SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 30 de Novembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XIII | Nº 3022

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Luiz Antônio da Silva Neves

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Ementa: Ratifica e convalida o Contrato de Consórcio Público e seus aditivos, em especial o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste – CONSPNOR com a finalidade de incluir o Município de São João da Barra/RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica ratificado e convalidado o Contrato de Consórcio Público e seus aditivos, em especial o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Saúde Pública do Noroeste – CONSPNOR, que alterou a "Clausula 2ª (DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS)" de modo a incluir no citado Consórcio o Município de São João da Barra/RJ.

Parágrafo Único – Fica ratificado a autorização e integração do Município de Aperibé ao Consórcio de Saúde Pública do Noroeste - RJ – CONSPNOR, nos termos da Legislação Municipal em vigor.

Art. 2º. O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio ora ratificado faz parte integrante desta Lei, na forma do instrumento anexo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 29 de novembro de 2021.

RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:75C2D24E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0140/2021

Processo nº 088/2021-PMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2021-PMA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e MERCADO MOTA APERIBEENSE LTDA-ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, pelo período de 12 (doze) meses"
Valor: R$ 10.885,10 (dez mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 21/09/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1F56AB3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0141/2021

Processo nº 088/2021-PMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 027/2021-PMA
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e MD PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, pelo período de 12 (doze) meses"
Valor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 21/09/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:1BE5E4BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0107/2021

Processo nº 028/2021-FMAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021-FMAS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e NORT BELO COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS I, CRAS II, CRAS III, (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS); CREAS, CASA LAR, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS TRABALHO E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para o período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 11.363,10 (onze mil e trezentos e sessenta e três reais e dez centavos);
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 06/10/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:84448587

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0108/2021

Processo nº 028/2021-FMAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021-FMAS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e VOGAS MAGAZINE LTDA - ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS I, CRAS II, CRAS III, (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS); CREAS, CASA LAR, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS TRABALHO E

HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para o período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 14.796,46 (quatorze mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos);
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 06/10/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:88D244C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0109/2021

Processo nº 028/2021-FMAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021-FMAS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e BAZAR CREMONEZ LTDA ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS I, CRAS II, CRAS III, (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS); CREAS, CASA LAR, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS TRABALHO E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para o período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 13.221,30 (treze mil e duzentos e vinte e um reais e trinta centavos);
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 06/10/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:450519D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0110/2021

Processo nº 028/2021-FMAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021-FMAS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e LOJA SEMIANA DE APERIBÉ LTDA ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS I, CRAS II, CRAS III, (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS); CREAS, CASA LAR, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS TRABALHO E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para o período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 13.323,12 (treze mil e trezentos e vinte e três reais e doze centavos);
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 06/10/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:4717AF10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0111/2021

Processo nº 028/2021-FMAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021-FMAS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS I, CRAS II, CRAS III, (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS); CREAS, CASA LAR, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS TRABALHO E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para o período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 8.660,75 (oito mil e seiscentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos);
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 06/10/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:40CEBF45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0112/2021

Processo nº 028/2021-FMAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021-FMAS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e M. A. PERCILIANO ALVES & CIA LTDA.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS I, CRAS II, CRAS III, (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS); CREAS, CASA LAR, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS TRABALHO E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para o período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 13.214,40 (treze mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos);
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 06/10/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3088023B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0113/2021

Processo nº 028/2021-FMAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021-FMAS Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e IMPA DE CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI.
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS I, CRAS II, CRAS III, (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS); CREAS, CASA LAR, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS TRABALHO E HABITAÇÃO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, para o período de 12 (doze) meses".
Valor: R$ 12.711,00 (doze mil e setecentos e onze reais);
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 06/10/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:05F1A716

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2021

Processo nº 0146/2021-PMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2021-PMA Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e MILLER E CIA LTDA ME
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO"
Valor: R$ 3.948,00 (três mil e novecentos e quarenta e oito reais)
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 20/09/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:11B13ADE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0100/2021

Processo nº 0146/2021-PMA

PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2021-PMA Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e SULA NORTE INDÚSTRIA PERFUMARIA EIRELI
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO"
Valor: R$ 2.392,00 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais)
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 20/09/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:3C36E18B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0101/2021

Processo nº 0146/2021-PMA
PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2021-PMA Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ e MD PEREIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO"
Valor: R$ 4.244,60 (quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Fundamentação Legal: art. 1º da Lei 10.520/02
Data: 20/09/2021

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5DD8975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2022 e o Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aperibé-CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 692, de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021, nas dependências da Casa dos Conselhos, Situada a Rua Alípio Mathias Borges, Centro Aperibé-RJ.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 692/17, Artigo 30, inciso V, que trata Do Plano Municipal de Assistência Social.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 692/17, Artigo 30, inciso VI, que trata do Plano Municipal de Capacitação.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, o Plano de Ação Municipal de Assistência Social do Município de Aperibé, para o ano de 2022.
Art. 2º. APROVAR, o Plano de Capacitação e Educação Permanente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o ano de 2022.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 29 de novembro de 2021.

ESTHER DO VALLE BASTOS BANCA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:DB971600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovar a composição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Aperibé-CMAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 692, de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2021, nas dependências da Casa dos Conselhos, Situada a Rua Alípio Mathias Borges, Centro Aperibé-RJ.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 692/17, Artigo 30, inciso XXXIII, que trata das Comissões.
CONSIDERANDO a observância de seu Regimento Interno, em seu artigo 4º, inciso XX.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a composição das Comissões Temáticas Permanentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Aperibé, como segue:
I – Comissão de Financiamento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social:
· Cely Bastos Almeida
· Teresinha Braga Moreira
· Juscelina da Silva Martins
· Maríssia Faria Souto Gonçalves
· Lídio Antônio Luz Pereira
II- Comissão de Comunicação:
· Cely Bastos Almeida
· Teresinha Braga Moreira
· Juscelina da Silva Martins
· Esther do Valle Bastos Banca
· Maríssia Faria Souto Gonçalves

III- Comissão de Cadastro e Monitoramento das Entidades de Assistência Social:
· Joaquim Ribeiro da Silva
· Cely Bastos Almeida
· Juscelina da Silva Martins
· Esther do Valle Bastos Banca
· Maríssia Faria Souto Gonçalves
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 29 de novembro de 2021.

ESTHER DO VALLE BASTOS BANCA
Presidente do CMA

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:CB0019CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APERIBÉ

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprovar os critérios Municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.101/2009 – que dispões sobre a organização da Assistência Social e dá outras providencia, em especial no artigo 1º que dispõem sobre o caráter não contributivo da Assistência Social, o artigo. 3º "*consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos*" e no artigo 9º *"funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social*";

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que a Lei Federal nº 12.101/2009 estabelece o regime jurídico de concessão do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS, no artigo 21 e seguintes e que as

entidades podem desenvolver preponderantemente ou não, atividades de assistência social;

Considerando que a Resolução nº 16, de 5 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS "*define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federa*l";
Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direito no âmbito da Assistência Social.

Considerando que a Resolução CNAS/MDCF nº 27/2011, de 19 de setembro de 2011, caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, no âmbito da Assistência Social, revogando parte do artigo 2º, da Resolução nº 16/2010- CNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Considerando o Art. 25 da lei municipal 692/2017 que estabelece que o Conselho "*normatiza, delibera, fiscaliza e acompanha a execução da Política de Assistência Social ...",* no Art.30 nos incisos IX, XXVIII, XXIX E XXXX no qual são atribuições do conselho "normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local"; "realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social"; "notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição"; e "fiscalizar as entidades e organizações de assistência social".

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como, dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no CMAS e dar outras providências.

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Considera-se entidade e organização de assistência social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, que atue de forma preponderante na assistência social, ou seja, que tenha a assistência social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

§ 1º. O CMAS com o objetivo de definir a atuação preponderante da entidade, também poderá se valer das demonstrações contábeis da entidade, e/ou dos seus relatórios de atividades.

§2º. As entidades e organizações que atuem em mais de uma área deverão manter escrituração contábil segregada por área de atuação, de modo a evidenciar o seu patrimônio, as suas receitas, os custos e as despesas de cada área de atuação, observando as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e legislação pertinente.

§ 3º. A confirmação da inscrição da *entidade e organização* de assistência social acontecerá por meio da emissão do comprovante de Inscrição, aprovado pelo CMAS – conforme Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º. As entidades ou organizações que não atuem de forma preponderante na assistência social, mas que desenvolvam *serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais* também deverão inscrever previamente no CMAS , seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, recebendo como confirmação de inscrição, o comprovante de Inscrição, conforme Anexo II, desta Resolução.

Art. 4º. As ações de assistência social, sejam desenvolvidas por entidades, organizações de assistência social, ou por entidades que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverão ser desenvolvidas **de forma gratuita, continuada, permanente e planejada**.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. A inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Aperibé - CMAS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§ 1º. A inscrição no CMAS deverá acontecer previamente ao desenvolvimento das atividades de assistência social, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social no Município onde desenvolva suas atividades.

Art. 6º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política de Assistência Social.

Art. 7º As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Art. 8º Todas as entidades e organizações que desenvolvem ações de assistência social em Aperibé, mesmo que não tenham sede no Município, deverão promover a sua inscrição no CMAS.

Parágrafo único. O CMAS poderá solicitar informações quanto ao funcionamento da entidade para o Conselho de Assistência Social do(s) município(s) de atuação para a efetiva inscrição.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 9º. Serão inscritas no CMAS- Aperibé as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais das entidades que obedeçam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – observar os princípios contidos na Lei 8.472/1993- LOAS, na Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;

II - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

III - assegurar que os serviços, programas e projetos socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

IV - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas e projetos socioassistenciais;

V - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VI - ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos devidamente constituída;

VII - ter sede e/ou desenvolver atividades próprias da área de assistência social no município de Aperibé;

VIII - desenvolver ações de caráter permanente, continuado e planejado, em consonância com os princípios contidos na Lei 8742/1993 - LOAS, e com a Política Nacional de Assistência Social e demais dispositivos que as atualizam;

IX - possuir recursos humanos e desenvolver atividades em instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta, de acordo com o público alvo e com as exigências legais;

X- atender aos usuários da Política de Assistência Social, ou seja, famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social;

XI- prestar pelo menos um dos serviços assistenciais de:

a) **Atendimento**: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS, da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais disposições legais;

b) **Assessoramento**: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS;

c) **Defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e/ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS.

X - As atividades de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social, devem ser caracterizadas na forma descrita na Resolução nº 27/2011- CNAS.

XI - atuar em conformidade com as normativas vigentes no âmbito da assistência social.

CAPÍTULO IV
DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 10º. Para a inscrição da entidade, da organização de assistência social, ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, deverá constar de forma expressa no Estatuto Social das entidades e organizações de assistência social:

I - finalidade de assistência social;

II - que aplicará suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual "superávit" apurado em suas demonstrações contábeis integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;

IV- que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;

V- que não perceberão seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais;

VI- que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização de assistência social congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no CMAS, CNAS e, em sua falta, para entidade pública;

VII- que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.

Art. 11 Para entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP facultar-se-á a remuneração dos diretores, conforme previsão do art. 4º, inciso VI, da Lei Federal nº 9790/99;

Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal nº 9790/1999, como OSCIP, registrada no CMAS.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 12º. Os documentos necessários para o encaminhamento do pedido de inscrição no CMAS– Aperibé, são:

I - requerimento e formulários fornecidos e disponibilizados por meio do CMAS - Aperibé, devidamente preenchidos, datados e assinados pelo representante legal da entidade e organização de assistência social, contendo a sua identificação de acordo com os Anexos III, IV, V ou VI e conforme previsto no Capítulo I, desta Resolução.

II - cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório, com as devidas alterações, quando houver, demonstrando o cumprimento dos requisitos do Art.11º, desta Resolução;

III- cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;

IV- cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;

V- cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária para entidades de atendimento;

VI- plano de ação na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:

a. finalidades estatutárias,

b. objetivos,

c. origem dos recursos,

d. infraestrutura,

e. identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado informando, respectivamente:

1) o público alvo,

2) capacidade de atendimento,

3) recursos financeiros utilizados,

4) recursos humanos envolvidos,

5) abrangência territorial,

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

III - para entidades e organizações de assistência social, bem como para serviços, programas e projetos socioassistenciais, com mais de um ano de funcionamento, relatório de gestão detalhado de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior, evidenciando:

a. finalidade estatutária,

b. objetivos,

c. origem dos recursos,

d. infraestrutura,

e. identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial a ser executado informando, respectivamente:

1) o público alvo,

2) capacidade de atendimento,

3) recursos financeiros utilizados,

4) recursos humanos envolvidos,

5) abrangência territorial,

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

IV - para entidades e organizações de assistência social com mais de um ano de funcionamento: cópia do balanço patrimonial e financeiro e do demonstrativo de resultado do último exercício, segregados por área de atuação, assinado por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes;

V - as entidades e organizações de assistência social que realizem atendimento, conforme previsto na alínea "a", do inciso VI, do art. 5º, desta Resolução, deverão inscrever-se nos respectivos Conselhos Municipais de Direitos.

VI - em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:

a) cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Art. 13º As organizações governamentais ficam dispensadas da apresentação dos documentos descritos nos incisos II, III e V, do art. 7º; do inciso I, do art.5º e ainda daqueles constantes no art. 6º, todos dispositivos da presente Resolução;

Art. 14º Não obterão inscrição no CMAS – Aperibé :
I. as organizações religiosas destinadas a fins exclusivamente religiosos;

II. os clubes esportivos;

III. os partidos políticos;

IV. os grêmios estudantis;

V. os fundos de pensão, os sindicatos, as associações, as entidades ou fundações que visam exclusivamente o benefício dos seus associados ou funcionários;

VI. entidade que tenha finalidade lucrativa.

CAPÍTULO VI
DO PROCESSAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 15. Os pedidos de inscrição de entidades e organizações de assistência social e de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS - Aperibé, serão **PROTOCOLADOS** na sede administrativa do Conselho Municipal.

Parágrafo único. O processo de inscrição somente se iniciará com a entrega de toda a documentação prevista nesta Resolução.

Art. 16. Protocolado o pedido, a Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, realizará os procedimentos internos e o encaminhará para as demais providências cabíveis.

Parágrafo único. Procedida a análise, o processo será examinado pela Comissão de Avaliação de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições de Entidade e Organizações de Assistência Social do CMAS - Aperibé, podendo ainda aquela, ser subsidiada por outros pareceres e manifestações.

Art. 17. A Comissão de Avaliação de Documentos - Aperibé, procederá análise e emitirá parecer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do processo.

§ 1º. Se a Comissão de Avaliação de Documentos julgar necessário, poderá determinar outras providências como, visita de conselheiros, juntada de documentos, complementação ou alteração do Plano de Ação ou substituição de quaisquer documentações.

§ 2º. Na hipótese da necessidade de providências complementares previstas no § 1º, o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a Comissão emitir o parecer será interrompido, voltando a fluir quando do encerramento das ações anteriormente elencadas.

Art. 18. O parecer da Comissão de Avaliação de Documentos, projetos, serviços e inscrições de entidade e organizações de Assistência Social do CMAS - Aperibé, será encaminhado com pedido de inclusão na pauta para deliberação, à Plenária do CMAS-Aperibé.

§ 1º. Ao submeter o parecer para julgamento e decisão final na Plenária, a Comissão providenciará que o mesmo seja acompanhado de um breve resumo do processo, incluindo dados básicos da entidade solicitante e histórico do processo, com respectivos pareceres.

§ 2º. Havendo discordância de integrante da Comissão de Avaliação de Documentos com relação ao parecer levado à Plenária, este deverá apresentar, na mesma oportunidade, a manifestação discordante.

§ 3º. Após a apresentação do parecer, e antes da votação na Plenária, qualquer conselheiro poderá pedir vistas do processo, sob pena de preclusão.

§ 4º. É vedada a retirada do processo da sede do CMAS- Aperibé, porém, para que todos os Conselheiros possam ter acesso, o mesmo poderá ser fotocopiado, sendo que tais fotocópias deverão ser devolvidas à Secretaria Executiva do CMAS- Aperibé, ao final da análise.

§ 5º. Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o julgamento ser convertido em providências cabíveis, por meio de deliberação exclusiva do CMAS- Aperibé, a fim de que seja suprimida dúvida ou complementada a documentação apresentada pela entidade.

§ 6º. Em qualquer fase do procedimento de inscrição poderá o CMAS, solicitar informações ou documentação complementar e adequações no plano de ação.

§ 7º. A Secretaria Executiva garantirá o acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. O acesso aos documentos obedecerá a ordem cronológica da solicitação.

§ 8º. Após deliberação do pedido de inscrição em reunião Plenária, a Secretaria Executiva informará ao Órgão Gestor da Assistência Social que procederá a inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº 12.101/2009.

Art. 19. Em plenária após todas as manifestações será colocado para aprovação a inscrição.

Art. 20. O CMAS – Aperibé, estabelecerá numeração em ordem única e sequencial para a emissão da inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como para a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, independentemente da mudança do ano civil.

Art. 21. A Secretaria Executiva do CMAS- Aperibé, providenciará a publicação das inscrições deferidas no Diário Oficial da Cidade, em até 10 (dez) dias úteis da deliberação, como comprovante de inscrição das entidades e organizações de assistência social, de serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Parágrafo único. A segunda via do documento de Inscrição deverá ser formalmente solicitada, por meio de justificativa subscrita pelo Presidente ou Representante Legal da Entidade, e será providenciada pela Secretaria Executiva no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

Art. 22. No caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo as devidas justificativas de indeferimento.

CAPÍTULO VII

DA MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS QUANDO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ENTIDADES

Art. 23 Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social e dos respectivos serviços, programas e projetos inscritos

Art. 24. A inscrição da entidade e organização de assistência social ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial é por prazo indeterminado.

Art. 25. Para a manutenção da inscrição da entidade e organização de assistência social, ou do serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial, a entidade ou organização de assistência social, deverão cumprir as seguintes formalidades:

I. apresentar ao CMAS- Aperibé, qualquer alteração havida no estatuto social do cartório competente;

II. manter atualizados todos os dados cadastrais junto ao CMAS- Aperibé;

III. apresentar, no prazo que lhe for consignado, informações e/ou documentos quando solicitados pelo CMAS- Aperibé.

Art. 26. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao CMAS

a) Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de Ação destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso VII do Art. 12º desta resolução.

b) Plano de ação do ano corrente, nos termos do inciso VI do Art. 12º, desta resolução;

c) Cópia do balanço patrimonial e financeiro e demonstrativo de resultado do último exercício, assinado por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal,

d) Acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes.

§ 1º. As instituições que apresentarem a solicitação de inscrição até seis meses antes do período para validação estão dispensadas da validação anual no ano subsequente.

§ 2º. A não entrega no prazo estipulado, implicará em uma suspenção temporária da inscrição, até a regulação e avaliação dos documentos.

§ 3º. Após percorrido 60 dias do prazo estipulado no artigo 26, será cancelada a inscrição.

Art. 27. A inscrição das entidades sociais **será validada anualmente** na qual é avaliada anualmente pela Comissão de Avaliação através:
a) **Realização de visita à Entidade**, por, no mínimo, dois conselheiros (um Governamental e um não governamental), do CMAS- Aperibé, em até 45 (quarenta e cinco) dias, bem como a emissão de relatório sobre as condições de funcionamento, (infraestrutura da entidade, condições de trabalho, recursos humanos, forma de desenvolvimento dos serviços, público atendido, etc.), de acordo com a tipificação dos serviços socioassistenciais. O respectivo relatório, a critério do conselheiro relator poderá ser confeccionado pelo técnico (do órgão gestor) e aprovado pelo conselho municipal, e apresentado posteriormente na plenária por quem realizou e acompanhou a visita.

b) Análise do Plano de Ação e do relatório de atividades**,** efetuando a comparação do planejado com o executado em face da legislação que detalha os serviços socioassistenciais tipificados na Resolução CNAS nº109/2010;

c) Solicitação de documentação complementar à requerente, que terá até 45 (quarenta e cinco) dias para atender ao pedido, sob pena de indeferimento e posterior arquivamento;

d) Solicitação, por meio de despacho, de informações adicionais, a ser enviado ao órgão competente.

Art. 28. Cabe ao CMAS- Aperibé, a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas, devendo para tanto estabelecer Plano de Acompanhamento e Fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, considerados os critérios já definidos na Resolução CNAS nº 16/2010 e suas alterações.

§ 1º Para tanto o CMAS – Aperibé, poderá solicitar de órgãos da administração pública, de Conselhos Municipais e da sociedade civil, informações quanto ao funcionamento da entidade e desenvolvimento de suas atividades.

§ 2º O CMAS- Aperibé, poderá solicitar a outros órgãos do poder público que tomem as providências cabíveis, visando comprovar a existência e o normal funcionamento da entidade.

Art. 29. Ocorrendo a interrupção das atividades, as entidades ou organizações de assistência social deverão comunicar ao CMAS-

Aperibé,, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao CMAS acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

CAPÍTULO VIII

DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Art. 30. O CMAS- Aperibé, poderá cancelar, a qualquer tempo, a inscrição da entidade e organização de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que infringirem a legislação vigente, em caso de descumprimento dos requisitos assegurando a ela, sempre, o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante processo próprio.

Art. 31. Poderá ter sua inscrição cancelada a entidade e organização de assistência social bem como, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que:

I. Infringir qualquer disposição desta resolução ou legislação vigente;
II. Apresentar irregularidade na sua gestão administrativa;
III. Interromper a prestação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais por prazo superior a 6 (seis) meses
IV. Não cumprir os requisitos elencados no art. 26º, desta resolução.

Art. 32. O CMAS- Aperibé, notificará o cancelamento da inscrição da entidade coletando assinatura que atesta a ciência do indeferimento.

Art. 33. Havendo o cancelamento da inscrição, o CMAS- Aperibé, publicará no Diário Oficial da Cidade, a resolução competente.

Parágrafo Único. O CMAS- Aperibé, comunicará os Conselhos de Assistência Social Estadual e Nacional, bem como, ao Ministério Público, na hipótese de suposta infração penal.

Art. 34. O ato cancelatório deverá ser deliberado em Reunião Ordinária ou Extraordinária do CMAS- Aperibé, por maioria simples dos Conselheiros.

CAPÍTULO IX
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

Art. 35. Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou cancelamento, a entidade poderá interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao CMAS- Aperibé, expondo suas razões, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura, constante oficio encaminhado pelo responsável da Entidade/Organização.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos.

§ 2º O prazo para análise do pedido de reconsideração será aquele previsto no artigo 12, desta Resolução.

§ 3º Fica assegurado à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos procedimentos administrativos de que trata esta Resolução, podendo ser assistida e/ou representada por advogado ou procurador, na forma da lei.

Art. 36. A requerente poderá solicitar vistas dos autos ou cópias do processo, mediante requerimento dirigido ao Presidente do CMAS- Aperibé, nos termos da lei vigente.

§ 1º Na impossibilidade de concessão imediata de vistas ao processo, a Secretaria Executiva do CMAS- Aperibé, agendará data para a consulta dos autos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo de que trata o Art. 27 desta Resolução será suspenso, ou seja, o lapso temporal entre a data do pedido de vistas e a data agendada para consulta dos autos, não será computado.

Art. 37. Mantido o indeferimento ou cancelamento, poderá a entidade apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/RJ.

Parágrafo único. O recurso contra a decisão do CMAS- Aperibé, terá efeito meramente devolutivo.

Art. 38. Após a decisão final do recurso interposto, mantido o cancelamento da inscrição, o CMAS deverá encaminhar cópia do ato cancelatório e os respectivos documentos ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como para guarda.

Parágrafo Único. O cancelamento da inscrição não impedirá que a entidade ingresse com novo requerimento, desde que atenda os critérios desta Resolução.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. As entidades e organizações de assistência social, inscritas no CMAS- Aperibé deverão requerer até o dia **30 de outubro de 2021**, a inscrição conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução.

§ 1º O protocolo dos requerimentos de inscrição, servirá como prova da inscrição até o julgamento do processo.

§ 2º Ficam sem efeito a partir da data mencionada no *caput* deste artigo, todas as inscrições e/ou certificados emitidos pelo CMAS- Apeibé que não observem os termos desta resolução.

§ 3º A Comissão de Avaliação de Documentos CMAS- Aperibé, definirá prazo para a avaliação dos processos, de acordo com a demanda, em função do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 41. Os casos omissos ou divergências na interpretação desta Resolução serão resolvidos pela Plenária do CMAS- Aperibé.

Art. 42. O CMAS- Aperibé não aceitará cópia de documentos via redes sociais.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias e anteriores.

Aperibé.

ESTHER DO VALLE BASTOS BANCA
Presidente

(ANEXO I)

MODELO DO COMPROVANDO DE ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Aperibé
INSCRIÇÃO Nº

A Entidade_, CNPJ_, com sede em_, é inscrita neste Conselho, sob número_, desde
/_/_.

A Entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/ programa(s)/ projeto(s)/ benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os

endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local Data / /

Assinatura do(a) Presidente do Conselho
(período de gestão de a)

(ANEXO II)

MODELO DO COMPROVANDE DE SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFICIO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE
( ) Serviços
( ) Programas ( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
INSCRIÇÃO Nº
O(s) seguinte(s) **serviço(s) socioassistencial(ais)** (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) **programa(s) socioassistencial(ais)** (listar todos, constando os
respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) **projeto(s) socioassistencial(ais)** (listar todos, constando os
respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) **benefício(s) socioassistencial(ais)** (listar todos, constando os
respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela
entidade ,
CNPJ , com sede em
(Município/Estado) e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado. Local Data / /

Presidente do CMAS de Aperibé
(Período de gestão de a)

(ANEXO III)
(Em página timbrada)

REQUERIMENTO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor (a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Aperibé

A Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer neste Conselho.

( ) INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

( ) RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Entidade Social, denominada:

, Representada por

Representante legal da Instituição, portador(a) do CPF nº , vem **REQUERER INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO,** junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base Lei Municipal n° 1.140/95 alterada pela Lei 2.567/2015.

Aperibé-RJ, de de .

Assinatura do Responsável Carimbo

ANEXO IV
(Em página timbrada)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que a
(Nome da entidade), com sede (Endereço),na cidade de
(Nome do Município), Estado (UF),inscrita no CNPJ nº (Antigo CGC) data de inscrição no CNPJ / / , Código Nacional de Atividade Econômica Principal e
Secundária , Tel. E-mail Atividade Principal está em pleno e regular funcionamento, desde / / (período), cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria, com mandato de / / (Ano) a / / (Ano), constituída dos seguintes membros:

Presidente:
Nome completo RG nº CPF nº
Telefone: (e-mail):
Data nasc. / / Escolaridade Endereço Residencial

Vice-Presidente
Nome completo RG nº CPF nº
Telefone: (e-mail):
Data nasc. / / Escolaridade

Endereço Residencial

Tesoureiro
Nome completo RG nº CPF nº
Telefone: (e-mail):
Data nasc. / / Escolaridade Endereço Residencial

Observação: Caso o número de estabelecimentos mantidos seja superior, solicitamos que relacione-os em folha suplementar, constando os dados acima expressos.

DECLARO que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento de suas finalidades, aplicando integralmente, no território nacional, as suas rendas, receitas, inclusive o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Aperibé-RJ, de de .

Assinatura do Presidente da Entidade
Carimbo

ANEXO V
(Em página timbrada) DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE
I – ENTIDADE
Nome da Instituição (de acordo com o estatuto):
Endereço:
Bairro:
Município: UF:
CEP: Caixa Postal:
Telefone:
Data da Fundação:
Número do CNPJ (antigo CGC):
Correio Eletrônico (e-mail):

II – DADOS DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO (diretor, coordenador ou similar) Nome Completo:
Endereço Residencial:
Bairro:

Município: UF:
Telefone:
Correio Eletrônico (e-mail):
Número do RG/Órgão Exp.:
Número do CPF:

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

A Entidade tem atuação em mais de um município? ( ) Sim ( ) Não

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de_sob o número desde_/_/

A inscrição foi validada no último exercício? ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for sim, informar o número da Resolução de validação: ano

Síntese dos serviços, programas e/ou projetos socioassistenciais realizados em outro município (descrever todos):

_

ANEXO VI
(Em página timbrada) DECLARAÇÃO DO ESTATUTO
I - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

II - INFORMAÇÕES SOBRE O ESTATUTO – Observar e assinalar se no Estatuto dispõe sobre:

01. "A Entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional."
( ) Consta no Art.:_( ) Não Consta

02. "A Entidade aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas"
( ) Consta no Art.:_( ) Não Consta

03. "A Entidade não remunera que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto"
( ) Consta no Art.:_( ) Não Consta

04. "A Entidade não irá remunerar seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e/ou estatutos sociais".
( ) Consta no Art.:_( ) Não Consta

05. "A Entidade é sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto".
( ) Consta no Art.:_( ) Não Consta

06. "Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere devidamente registrada no

Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a uma entidade pública, a critério da Instituição e, em sua falta, para entidade pública".
( ) Consta no Art.:_( ) Não Consta

07. "A Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais
( ) Consta no Art.:_( ) Não Consta

08. "Caso a Entidade seja qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSIC nos termos da Lei Federal nº 9.790/1999, no caso de dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a outra Entidade qualificada como OSCIP, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS".
( ) Consta no Art.:_( ) Não Consta

Assinatura do Responsável Carimbo

Orientações para Inscrição de Organizações no CMAS
De acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos. Em conformidade Resolução nº 009/2020 do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

REQUERIMENTO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE (ANEXO V)

DECLARAÇÃO DO ESTATUTO (ANEXO VI)

Cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, nos termos da lei, com identificação do mesmo cartório

Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso

Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado - (online através do site da Receita Federal/ consulta CNPJ);

Cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária para entidades de atendimento

Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria com cópia do RG dos mesmos

PLANO DE AÇÃO na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:
a. Finalidades estatutárias,
b. Objetivos,
c. Origem dos recursos,
d. Infraestrutura,

IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado informando, respectivamente:
1) O público alvo,
2) Capacidade de atendimento,
3) Recursos financeiros utilizados,
4) Recursos humanos envolvidos,
5) Abrangência territorial,
6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;

Cópia do comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal

Cópia do Certificado de Registro no Conselho Municipal - CMDCA (quando atuar neste segmento);

Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos incisos anteriores, os seguintes documentos:
a) cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;
b) comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houver, pelo Ministério Público.

Para entidades e organizações de assistência social COM MAIS DE UM ANO de funcionamento:
1. Cópia do balanço patrimonial e financeiro e do demonstrativo de resultado do último exercício, segregados por área de atuação, assinado por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal,
2. Acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CMAS

REQUERIMENTO DA ENTIDADE OU ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANEXO III)
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO IV)
DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE (ANEXO V)
Cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no
Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso
Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado - (online através do site da Receita Federal/ consulta CNPJ);
Cópia do alvará de funcionamento e da licença sanitária para entidades de atendimento
Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria com cópia do RG dos mesmos
Relatório de Atividades do exercício anterior ao da manutenção
Balanço e demonstrativos contábeis do exercício anterior ao da manutenção
Publicação do balanço e demonstrativos contábeis em jornal de publicação (original e cópia)
Registro do Contador no Conselho Regional de Contabilidade – CRC
PLANO DE AÇÃO do exercício vigente na área da assistência social para o exercício em curso, evidenciando:
e. Finalidades estatutárias,
f. Objetivos,
g. Origem dos recursos,
h. Infraestrutura,
IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado informando, respectivamente:
1) O público alvo,
2) Capacidade de atendimento,
3) Recursos financeiros utilizados,
4) Recursos humanos envolvidos,
5) Abrangência territorial,
6) Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento;
Plano de Ação do exercício vigente
Relatório de Atividades do exercício anterior ao da manutenção
Balanço e demonstrativos contábeis do exercício anterior ao da manutenção
Publicação do balanço e demonstrativos contábeis em jornal de publicação (original e cópia)
Registro do Contador no Conselho Regional de Contabilidade – CRC
Ata de eleição e posse dos membros da diretoria
Estatuto
Atestado de antecedentes criminais dos membros da diretoria com cópia do RG dos mesmos
Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal (online através do site da Receita Federal/ consulta CNPJ)
Certificado de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA (quando atuar neste segmento)

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:13E2F0EA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 520/2021

PROCESSO Nº: 0279/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2021 - Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e assessórios originais ou genuínos (maior percentual de desconto sobre a ***TABELA DA MONTADORA***, com apresentação das referidas tabelas, informando o valor do desconto ofertado), para manutenção de veículos da frota municipal, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
REPRESENTANTE: RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200.2612300142.023-3390.30.00-03 e 1200.2612300142.023-3390.30.00-03.
EMPENHO: 001100-001099/2021
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 2.194,15 (Dois mil cento e noventa e quatro reais e quinze centavos), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **01 (Um) mês**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:8CB2A8DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2021

PROCESSO Nº: 2078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2021 - Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento gêneros alimentícios para a composição da **MERENDA ESCOLAR**, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP,*** de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
REPRESENTANTE: PROTHÁZIO JÚLIO THURLER NETO
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.1236500072.787-3390.30.00-04 e 0700.1236100072.786-3390.30.00-00.
EMPENHO: 001103-001104/2021
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 2.711,50 (Dois mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos), de acordo com o mapa de apuração anexo ao processo.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será até 30 de Novembro de 2021, período de aula estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:AA6CA95F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 569/2021

PROCESSO Nº: 2078/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2021 - Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento gêneros alimentícios para a composição da **MERENDA ESCOLAR**, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP,*** de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
REPRESENTANTE: PROTHÁZIO JÚLIO THURLER NETO
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0700.1236100072.009-3390.30.00-00 e 0700.1236500072.010-3390.30.00-00.
EMPENHO: 001246-001247/2021
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 1.549,70 (Mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), de acordo com a Planilha da Secretaria requisitante.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será até 30 de Novembro de 2021, período de aula estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 05 de Novembro de 2021.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:86897183

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:
Processo Administrativo: Nº 0326/2021
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de IMPRESSORAS para Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Licitação: 22/12/2021 ás 10:00 horas.
LOCAL: http://bll.org.br
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites http://www.duasbarras.rj.gov.br e http://bll.org.br.
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:71A72C70

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:
Processo Administrativo: Nº 0349/2021
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamento FIRAZYR , para a paciente Gabryela Fernandes dos Santos de acordo com a Decisão Judicial 0000621-34.2020.8.19.0020.

Data da Licitação: 21/12/2021 ás 13:00 horas.
LOCAL: http://bll.org.br
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites http://www.duasbarras.rj.gov.br e http://bll.org.br.
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:116D41AD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:
Processo Administrativo: Nº 0348/2021
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamento XELIANZ (Tofacitinibe) 5mg, para a paciente Valdilea da Silva Pedro de acordo com a Decisão Judicial 0000390-70.2021.8.19.0020.

Data da Licitação: 21/12/2021 ás 10:00 horas.
LOCAL: http://bll.org.br
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites http://www.duasbarras.rj.gov.br e http://bll.org.br.
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:E9D7E5B1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:
Processo Administrativo: Nº 1732/2021
Unidade: Secretaria Municipal de Fazenda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento para atender o desenvolvimento da administração pública.

Data da Licitação: 20/12/2021 ás 10:00 horas.
LOCAL: http://bll.org.br
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites http://www.duasbarras.rj.gov.br e http://bll.org.br.
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:804C16ED

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:
Processo Administrativo: Nº 1201/2021
Unidade: Secretaria Municipal de Transporte
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de baterias para atender a Secretaria Municipal de Transporte.

Data da Licitação: 17/12/2021 ás 13:00 horas.
LOCAL: http://bll.org.br
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites http://www.duasbarras.rj.gov.br e http://bll.org.br.
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:2C147C36

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:
Processo Administrativo: Nº 0156/2021
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas funerárias simples em madeira tamanho adulto, adulto obeso e/ou infantil com ornamentação preparação do corpo e os serviços de transporte funerário (translado), se fazem necessários à Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimento às famílias carentes do Município.

Data da Licitação: 17/12/2021 ás 10:00 horas.
LOCAL: http://bll.org.br
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites http://www.duasbarras.rj.gov.br e http://bll.org.br.
Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:E41AB96B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0202/2021.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes para atendimento fisioterapêutico no atendimento ambulatorial pneumofuncional.

Data da Licitação: 16/12/2021 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:9A3866EC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0242/2021.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CURATIVO para o Tratamento de feridas cronicas, em pacientes acamados do município.

Data da Licitação: 15/12/2021 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:FA2603C7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0217/2021.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para serem usados, na lavanderia do hospital municipal.

Data da Licitação: 14/12/2021 ás 13:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:88E77F6F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL:
Processo Administrativo: Nº 0313/2021.
Unidade: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para realização de Exames de Ultrassonografia, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Data da Licitação: 14/12/2021 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:EAC732AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

O Município de Duas Barras-RJ, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA:
Processo Administrativo: Nº 2209/2021.
Unidade: Secretaria Municipal de Governo
Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, de maior valor remuneratório mensal, oferecido igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no Edital, para concessão onerosa de uso do bem público denominado "Mirante Vale Encantando", localizado na RJ 144, km 03, neste Município.

Data da Licitação: 10/01/2022 ás 10:00 horas.

Valor do Edital: 02 (duas) Resmas de papel A4 (500 folhas).

Obs: As empresas declaradas suspensas de contratar com o Município de Duas Barras não poderão participar do certame, assim como, as que não estiverem com as certidões em dia, salvo os casos previstos em Lei.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min.
Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

NEUDEIR LOUREIRO DO AMARAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:B9401F4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2021

PROCESSO Nº: 0413/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 015/2021 - Menor Preço Por Item
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados no Hospital Municipal Dr Antonio Carlos da Silva Monnerat, Policlínica, SPAM em Monnerat, o CAPS, Fisioterapia em Monnerat, Odontologia em Monnerat, PSF em Monerat, Postos de Saúde Rurais, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES ME
REPRESENTANTE: MARCELO MATTOS TAVARES
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300.1030200352.781-3390.30.00-64
EMPENHO: 000557/2021
VALOR: O presente contrato importa em **R$ 8.115,00 (Oito mil cento e quinze reais) conforme os itens requisitados na planilha pela Secretaria responsável.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do objeto será de **02 (dois) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Lucas da Silva Gaudencio
Código Identificador:57F35200

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.442-21 = DENOMINA-SE DE "RUA MANOEL DUARTE DA SILVA" A RUA DA SUBIDA DO GALPÃO MUNICIPAL, PARALELA À RUA ANTÔNIO JOAQUIM DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições Constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "RUA MANOEL DUARTE DA SILVA" a rua da subida do Galpão Municipal, paralela à Rua Antônio Joaquim da Cunha.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da Rua, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras RJ, 25 de novembro de 2021.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:F83157CE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4068/2021

ADJUDICO objeto do certame, sob o regime **Menor Valor Global** à empresa vencedora: **CONSTRUTORA EXPRESS LTDA**, CNPJ:**02.421.379/0001-39**, Inscrição Estadual: **72.624.531** e Inscrição Municipal: **40151**, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1305, Vila Treze de Maio, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.030-110, pelo valor de **R$ 670.500,00 (Seiscentos e setenta mil e quinhentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, com objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de iluminação, cenográficos e cênios,** que constitui parte deste Pregão, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de Novembro de 2021.

RAFAELLA COUTO RAMOS
Pregoeira
40/5068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4068/2021

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, sob o regime **Menor Valor Global** à empresa vencedora: **CONSTRUTORA EXPRESS LTDA**, CNPJ:**02.421.379/0001-39**, Inscrição Estadual: **72.624.531** e Inscrição Municipal: **40151**, estabelecida à Rua Minas Gerais, 1305, Vila Treze de Maio, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.030-110, pelo valor de **R$ 670.500,00 (Seiscentos e setenta mil e quinhentos reais)**, para o período de 12 (doze) meses, com objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais de iluminação, cenográficos e cênios**, que constitui parte deste Pregão, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 29 de novembro de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Fontoura de Oliveira
Código Identificador:F061069E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES
LEI MUNICIPAL N° 2.211 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Revoga a Lei Municipal nº 1.162 de 12 de dezembro de 2006 e dá outras providências correlatas.

Autoria: Mesa Diretora

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES/RJ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que em estrito cumprimento ao disposto no inciso IV, do art. 17 da Lei Orgânica do Município e inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.162 de 12 de dezembro de 2006, e consequentemente:
I – Aprova-se o destombamento do imóvel, denominado na referida lei em seu Art. 1º, como "Prédio da Câmara de Vereadores, situado à Rua Alberto Torres, nº 66 – Centro."
II – Surtirá com a presente Lei, todos os efeitos, para o levantamento do tombamento, junto ao Cartório do Registro de Imóveis, no cadastro municipal referente ao patrimônio e demais repartições correlacionadas ao tema.
Parágrafo único – O presente destombamento justifica-se, conforme Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal, a qual passa a fazer parte da presente, como Anexo I.
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.162/2006.

Mendes - RJ, 26 de novembro de 2021.

FERNANDO ALVES FONSECA
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:17E61E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - SRP PROCESSO Nº. 1398/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021 - SRP

Processo nº. 1398/2021. Objeto: Eventual aquisição de correlatos visando a distribuição gratuita para pacientes do Município com demandas Judiciais, bem como para reposição do estoque da Farmácia Básica Municipal, observado o cronograma a ser definido pela Secretaria de Saúde, utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, com vigência para 12 (doze) meses. Fase de credenciamento, recebimento de propostas e documentação: Dia 13/12/2021, às 14h. Retirada do edital e informações: Rua Professor Paulo Sérgio Nader Pereira, Nº 250, Centro, Mendes– RJ, ou através do telefone (24) 2465-4646/e-mail: licitacaosaudemendes@gmail.com/site: www.mendes.rj.gov.br.

Mendes-RJ, 08 de novembro de 2021.

ERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:163726FE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 6720/2021 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

Processo nº 6720/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Considerando a Solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação da empresa **R V PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o número 26.675.084/0001-57,** objetivando contratação na forma do artigo 24, II, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde apontando urgência na contratação.

Considerando a motivação apresentada para caracterização da situação emergencial, escolha do prestador e a justificativa apresentada quanto ao preço, em obediência ao Princípio da Legalidade e ao Princípio da Economicidade, de acordo com os documentos acostados;

Considerando o que tudo consta no Processo n. 6720/2021, cuja motivação atende as condicionantes do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c Artigo 26 parágrafo único da Lei 8.666/93, bem como, Princípio da Economicidade e da Continuidade do Serviço Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93) a consideração do. Sr. Secretário Municipal de Saúde visando a ratificação a luz do caput do Artigo 26 da Lei n. 8.666/93 a fim de ser contratada a **R V PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o número 26.675.084/0001-57.**
O valor total da aquisição do material objeto do presente perfaz o montante de R$ 8.872,40 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Mendes, 29 de novembro de 2021.

ERNANDES OLIVEIRA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:676F7DE2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 023/2021/OS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3764/2021

Partes: Município de Mendes e **RSM MATERIAIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Por este termo aditivo, fica prorrogado o prazo para execução do Contrato de Serviços nº 023/2021/OS, firmado em 13 de agosto de 2021, por 90 (noventa) dias, de acordo com as disposições previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com a Cláusula Sexta da contratação primitiva, conforme justificativa apresentada no memorando nº SMOSPH do dia 11 de novembro de 2021 e ofício nº 154/2021/TM – SMOSPH, subscrita pela Contratante e aceita as condições pela Contratada, vigorando o presente termo de 25 de novembro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 13 de agosto de 2021. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:318F8773

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO que, entre si fazem o MUNICÍPIO DE MENDES e o Senhor WLANIR TEIXEIRA RANAURO.

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, inscrito no CNPJ sob o no 28.580.694/0001-00 com sede na Rua Professor Paulo Sergio Nader Pereira nº 250 - Centro – Mendes- RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, residente nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade n_º 089682835 DETRAN RJ, e do CPF/MF no 00740259709, de um lado e, de outro pessoa jurídica **W. T. Ranauro Comércios de Lanches** inscrita no CNPJ 11.453.561/0001-62, representado pelo senhor **Wlanir Teixeira Ranauro** brasileiro, portador da Cédula de Identidade no 07979046-5 IFP, CPF nº 891636057-91 residente à Ladeira Santa Tereza, nº 107, Humberto Antunes, Centro - Mendes-RJ.
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO BEM PÚBLICO, autorizado pela Lei Municipal nos 2.206 de 19 de novembro de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A CONCEDENTE, através deste instrumento, promove a favor do **CONCESSIONÁRIO**, Termo de Permissão de Uso do Bem Público, compreende área de terra com aproximadamente 17,98 m², na esquina da Avenida Amaral Peixoto com Rua Alberto Torres-Centro-Mendes.

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, instituída nos termos do Artigo 107 da lei Orgânica do Município, tem como finalidade a área acima se destina a atividade comercial de Trailler, sendo este comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, bar e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, na forma constante na atividades junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, não podendo ser dada outra destinação a área, salvo autorização expressa do Executivo, com anuência da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Contrato de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, previsto nos parágrafos 1º e 3º da presente Lei, obedecerá ao contido no Artigo 107 e seguintes, de a Lei Orgânica do Município de Mendes, de 05/04/1990, e vigora por um período de 05(cinco) anos, podendo este prazo ser prorrogado por outro igual.

PARAGRÁFO PRIMEIRO
O Contrato ou Termo de Permissão de Uso do Bem Público, será assinado pelas partes no prazo de 30 dias após a publicação da presente Lei, devendo ser levado ao registro imobiliário competente.

CLÁUSULA QUARTA
A CONCESSIONÁRIA não será permitida dar ao imóvel destinação diversa daquela prevista no Art. 3º da Lei de Termo de Permissão de Uso de Bem Público, nem poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o uso que lhe é cedido, salvo prévia e expressa autorização da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA
A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, todas as despesas para com a adequação e utilização do imóvel, tais como, luz, força, água e etc.. que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, até a rescisão do presente, na parte que lhe couber.

CLÁUSULA SEXTA
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA
Fica eleito o Foro da Cidade de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Mendes, 24 de novembro de 2021.

Concedente
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Concessionário
WLANIR TEIXEIRA RANAURO

TESTEMUNHAS:
Roberto Luis Gome
Registro Geral no
CPF/MF 883770837-87

2-Cristiane da Silva Figueira
Registro Geral no
CPF/MF 05197360798

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1AEB6392

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 852/2021 – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021/PS

Partes: Município de Mendes e **SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA.**

DO OBJETO CONTRATUAL

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos RSS – Resíduos de Serviços de Saúde – gerados sob a tutela da Prefeitura Municipal de Mendes, executando em conformidade com a resolução ANVISA RDC 222/2018 e Resolução 358/2005, processada e julgada com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que são correlatos, conforme Termo de Referência – Anexo II, figurando como parte integrante e inseparável deste edital, independentemente de transcrição.

VALOR DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O preço estimado para execução dos serviços contratados será de R$ 61.785,27 (sessenta e um mil setecentos e oitenta e cinco Reais e vinte e sete centavos), constante da proposta vencedora da licitação.

Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais, alimentação, disponibilidade de veículos, ferramentas, equipamentos e material para uso de proteção individual (EPI), bem como todos os demais encargos que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato corresponde a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado à luz do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:099BAD6F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 406 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO DIA 30/09/2021. EDIÇÃO 2982

Errata da Portaria nº 406 de 28 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 30/09/2021. Edição 2982.

ONDE SE LÊ:
...
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração no Processo Administrativo de nº 3721/**2021;**
...

LEIA-SE:
...
CONSIDERANDO, a necessidade de apuração no Processo Administrativo de nº 3217/**2021;**

...

MENDES/RJ, 29 de novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Erro formal (de digitação).

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:00B84EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA
ATO DE6575/221 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Favorável da Controladoria do Município, constante as fls. 40-41, a favor de DINHO SHOWS E EVENTOS LTDA ME, CPNJ nº. 07.187.448/0001-05, localizado na Travessa Sebastião Portela, 96, Governador Portela, Miguel Pereira, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R$ 53.600,00 (Cinqüenta e três mil e seiscentos reais), referente a locação de banheiros químicos, destinado a atender aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo n.º 6575/2021.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mendes, 09 de novembro de 2021.

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato acima, de autoria de Jackson de Oliveira Emerick, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.
Publique.

Mendes, 09 de novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Mendes

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:97447CF6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Errata do Termo de Dispensa e Ratificação referente ao processo 10301/2021 publicado no dia 29/11/2021 onde foram realizadas as seguintes retificações:

Onde se lê:

Valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Leia-se:
Valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

As demais informações permanecem inalteradas.

ANGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Cultura e Lazer

Vassouras - RJ, 29 de novembro de 2021.

Publicado por:
Luiz Gustavo Alves Ferreira
Código Identificador:1E5498A1

CONVALE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CAFÉ
ATA DO CONVALE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CAFÉ

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REUNIÃO ORDINÁRIA (08.06.2021)
Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, as dez horas, iniciou-se a Assembleia Geral de nº 004/2021, do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos do Vale do Café, na Avenida Octávio Gomes, n.º 395, Centro, na cidade de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, **(Assembleia realizada online através da PLATAFORMA ZOOM)**, tendo como pauta: Leitura da Ata da Assembleia do CONVALE, do dia 08/06/2021; os editais para a aquisição de veículo automotor (Comissão/Edital de Licitação); Gravimetria da COMLURB, apresentação do Eng. CONVALE e Assuntos gerais. Atestada a presença dos senhores: **Carlos Eduardo Granadeiro Correa**, Diretor do CONVALE, o Secretario de Meio Ambiente de Barra do Piraí - **Francisco Leite,** Secretario de Meio Ambiente de Valença - **Paulo Graça,** Secretário de Rio das Flores **Guilherme Guedes** , Cláudia assessora de Rio das Flores, subsecretário de Vassouras, **Denis Uilliam** , **Leonardo Nunes** Assessor da Sec. Ambiente de Vassouras, representando o Estado, **Erika Leite,** Coordenadora da Superintendência da SEAS, Fernanda Peralta coordenadora da coleta seletiva da SEAS, também presente a Equipe Administrativa do CONVALE, **Renata Ramos de Souza Bastos, Pedro Henrique de Oliveira Diniz, Paulo Aurélio Carvalho e Adério Luiz Myrrha.** Após a verificação do quórum, o Senhor Carlos Eduardo deu início a Leitura da Ata da Assembleia do dia 08 / 06/2021, aprovada por todos os entes consorciados, o Diretor do CONVALE parabenizou a todos os entes com o cumprimento da programação das análises de gravimetria e avisou que a COMLURB já está produzindo o relatório e em breve estará disponível, houve também um agradecimento à equipe da SEAS na pessoa da Erika Leite por toda a atenção para que o SITE do CONVALE entrasse no ar, foi apresentado o engenheiro ambiental Paulo Aurélio Carvalho, foi citado também o cumprimento dos depósitos de Barra do Piraí e Valença à respeito da dívida ativa e que ao final do exercício de 2021 o CONVALE irá informar os valores depositados, em seguida foi passado a palavra para o vice-diretor Adério Myrrha, que abordou sobre os processos de Licitações para a Aquisição de um veículo, explanou que ocorreu dois processos licitatório, que tiveram a colaboração da Senhora Claudia Cristina, representante do município consorciado de Rio das Flores, e da Pregoeira Tatiane Jaloto do município de Vassouras. Porém, nos certames ocorreu a deserção, não havendo nenhum interessado, qual seja o fato, que desde o início do ano montadoras de automóveis reduziram a produção de veículos em decorrência da crise sanitária acarretada pelo novo coronavírus e da carência de componentes eletrônicos e matéria prima. Fato que travou a recuperação do mercado que ocorria desde a metade do ano passado. Considerando o alto custo para produzir um carro no Brasil, devido à alta do dólar, a interferência de preços de carros novos, a falta significativa de *players* no mercado para entrega, com a possiblidade de ofertá-lo sem preocupar tanto com a competitividade. E consultou o parecer de todos para realizar uma Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação. Explanou que a hipótese de Dispensa de Licitação trata de objetos que, na verdade, podem ser licitados, contudo, em razão de suas naturezas, o Legislador Brasileiro acreditou que seria mais atraente, eficiente e menos onerosa à Administração Pública, se a almejada contratação fossedispensada, evitando-se maiores demoras na obtenção do serviço ou do produto e, também, gastos financeiros para o alcance da pretendida relação jurídica. Que em conformidade com inciso V. do art. 24 para casos de fracasso do certame é possível à utilização da dispensa de licitação. Entretanto, a contratação deverá ser feita com observância das mesmas condições da licitação havida como deserta (ex. prazo de início, de conclusão, de entrega, condições de execução e de pagamento). Diante da explicação sobre o processo licitatório o diretor solicitou a opinião dos entes consorciados sobre a compra do veículo e o modelo para atender as necessidades do CONVALE, Rio das Flores, Barra do Piraí e o Estado sugeriu a compra do Volkswagem Gol, Vassouras alertou para a compra do veículo de menor valor, Valença sugeriu alugar um veículo, A senhora Claudia alertou para a necessidade de manter os mesmos itens dos processos de licitações, e não a escolha de um tipo ou marca, e seu comento foi reforçado pelo Senhor Denis, e em seguida o subdiretor ratificou que será levado em consideração as características abalizadas no edital, e realizará uma nova pesquisa de preços para o valor médio estimado, e pedidos de orçamentos. O senhor Carlos Eduardo disse dá importância em o CONVALE ter o veículo como seu próprio patrimônio e em situação de emergência servir os entes consorciados, Fernanda Peralda cobrou a planilha de monitoramento da coleta seletiva e alerta que apenas Rio das Flores e Barra do Piraí entregaram, em seguida Adério Myrrha explanou sobre o parecer da procuradoria do Estado à respeito da utilização do Fundo de Reserva a representante do Estado Erika Leite deixou bem claro que deve ser de consenso de todos os entes consorciados e registrado em ATA a utilização do fundo de reserva para estruturação do CONVALE, Chico leite de Barra do Piraí apresenta uma proposta de confraternização de final de ano em que o CONVALE custeie um almoço para os representantes municipais, a proposta foi aceita por todos, nada a mais tratar a assembleia foi encerrada e segue a ATA para colher as devidas assinaturas.

CARLOS EDUARDO GRANADEIRO CORREA
Diretor do CONVALE

DENIS UILLAM
Subsecretário Meio Ambiente de Vassouras

FRANCISCO LEITE
Secretário Meio Ambiente Barra do Piraí

PAULO SÉRGIO GOMES DA GRAÇA
Secretário Meio Ambiente Valença

ÉRIKA LEITE
Coordenadora da SEAS

_____
GUILHERME GUEDES

Publicado por:
Carlos Eduardo Granadeiro Correa
Código Identificador:F7311CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Assistência Social, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Bianca Barbosa Fagundes Gomes	101.849-3	Orientador Social	Assistência Social	01/01/2022 à 30/01/2022 – 30 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 29 de Novembro de 2021.

ROSA MARIA COELHO DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:EAB9C320

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A Secretária de Saúde do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Carolina Coelho de Almeida Dias	110.489-6	Enfermeira	Sec. Municipal de Saúde	01/12/2021 à 29/01/2022 - 60 dias

Prefeitura Municipal de Vassouras, 26 de Novembro de 2021.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:F1B4C8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.212, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a Lei Municipal n.º 3.084, de 02 de abril de 2019;

Considerando o Decreto n.º 4.487, de 16 de agosto de 2019 e;

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E conceder aos Servidores abaixo relacionado o pagamento de **Adicional de Insalubridade e Periculosidade:**

Insalubridade			
Matrícula	**Servidor**	**Cargo**	**%**
100.455-7	Rita de Cássia Lopes Telles	A.S.G	10
Periculosidade			
101.890-4	Caroline Goulart de Souza	Guarda Ambiental	30
101.796-9	Mauro Sérgio da Rocha Gil	Guarda Ambiental	30

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021, conforme processo administrativo 8.505/2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:1767FE17

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PORTARIA N.º 1.230, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o Laudo de Insalubridade emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Vassouras,

R E S O L V E revogar o Adicional de Insalubridade do servidor relacionado abaixo:

Matrícula	**Servidor**	**Cargo**
110.433-0	Victor Camões Bernardo	Enfermeiro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021, conforme solicitação no processo administrativo 8.526/2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:23F47543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO:	006/2021
CONTRATANTE:	Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA:	ABRUPY CASA DE RESPOUSO LTDA CNPJ nº. 17.128.769/0001-92
OBJETO:	Contratação de 05 (cinco) vagas em Instituições de Longa Permanência para Idosos, prestadoras de serviço de acolhimento institucional para idosos, de ambos os sexos, grau de dependência I, II e III, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, enquanto houver a necessidade, com vínculos familiares rompidos, para finalidade informada, na Instituição credenciada, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, pelo período de 18 (dezoito) meses. O serviço será executado pela Instituição oferecendo atenção integral aos institucionalizados, a fim de suprir suas necessidades de moradia, alimentação, higienização, vestuário, cuidado e atenção básica à saúde dos idosos encaminhados pela Coordenação de Proteção Social Especial, com todos os produtos serviços prestados pela empresa contratada.
VALOR:	R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), por mês.
INÍCIO	08/11/2021
DURAÇÃO:	18 (dezoito) meses

Publicado por:
Carla Monique da Silva Amorim
Código Identificador:562746D3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3617/2021 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREF MUN DUAS BARRAS)

REPUBLICAÇÃO

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 711.355,00 (Setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1400/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 711.355,00 (Setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1400/2020, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, incisos I e II, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 23 de novembro de 2021.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Anexo Decreto 3617					
Cod. Red.	**Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso**	**Anulação**	**Suplementação**	**Excesso**	**Superávit**
3	/0200.0412200022.003-3.1.90.11.01-00				88.000,00
204	/0600.1545200062.008-3.3.90.39.00-04			203.235,00	
180	/0600.1545200062.007-3.3.90.30.00-04			150.000,00	
44	/0300.0412200032.018-3.1.90.92.00-00				1.120,00
117	/0500.2884309983.000-4.6.91.71.00-00				33.000,00
439	/0900.1369500092.014-3.1.90.11.01-00				44.000,00
455	/1000.0912200122.019-3.3.91.97.00-00				90.000,00
637	/2200.2781200442.123-3.1.90.11.01-00				16.000,00
457	/1000.2884600122.098-3.3.90.47.00-00				86.000,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**353.235,00**	**358.120,00**

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

ANEXO - 1 - DECRETO 3.617/21 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - ROYALTIES - 04				
FONTE DE RECURSOS - 04				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - Royalties - (04)				
	Janeiro a Outubro/2020	**Nov a Dez/2020**	**TOTAL**	
Previsão	5.038.994,00	2.519.497,00	**7.558.491,00**	
Arrecadação	7.288.920,29	1.476.326,72	**8.765.247,01**	
	Janeiro a Outubro/2021	**Nov a Dez/2021**	**Total**	
Previsão	4.251.512,00	2.123.656,00	6.375.168,00	
Arrecadação	10.846.912,85	2.053.873,26	12.900.786,11	
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Nov/21 a Dez/21 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Nov/2020 a Out/2021 teria sido de R$ 1.029.936,63				
	R$			
Nov a Dezembro/2020	1.476.326,72		**(B)**	
Janeiro a Outubro/2021 (A)	10.846.912,85	**Média entre Nov/20 a Out/21**	**1.026.936,63**	**Valor utilizado**
Total:	**12.323.239,57**			
Média Mensal : (12 meses)	**1.026.936,63**			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (04) -Royalties				
Receita Total Orçada	6.375.168,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	12.900.786,11	**(A) + (B * 4)**		
Provável Excesso de Arrecadação	6.525.618,11			
(-) Total de Créditos Adicionais Abertos até 23/11/221	4.872.476,63			
(+) Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financ.	307.000,00			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	**1.960.141,48**			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2D3A1936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3616/2021 (CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREF MUN DUAS BARRAS)

REPUBLICAÇÃO

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$ 1.625.500,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1400/2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 1.625.500,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1400/2020, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, incisos II e III, do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo único.
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Duas Barras, 22 de novembro de 2021.

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

Anexo Decreto 3616				
Cod. Red.	Prog. Trabalho / Nat. Despesa / F. Recurso	Anulação	Suplementação	Excesso
282	/0700.1236100072.009-3.3.90.30.00-03	5.000,00		
288	/0700.1236100072.009-3.3.90.31.00-00		5.000,00	
264	/0700.1236100071.059-4.4.90.52.00-00			1.036.000,00
396	/0800.1236100081.012-4.4.90.52.00-15			259.000,00
422	/0800.1236500082.791-3.1.91.13.02-15			6.000,00
421	/0800.1236500082.791-3.1.90.11.01-15			56.000,00
416	/0800.1236500082.121-3.1.91.13.02-15			28.500,00
415	/0800.1236500082.121-3.1.90.11.01-15			109.000,00
414	/0800.1236100082.790-3.1.91.13.02-15			20.000,00
413	/0800.1236100082.790-3.1.90.11.01-15			71.000,00
399	/0800.1236100082.012-3.1.91.13.02-15			35.000,00
TOTAL		5.000,00	5.000,00	1.620.500,00

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito

ANEXO-1 - DECRETO 3.616/21 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - ORDINÁRIOS - (00)				
FONTE DE RECURSOS - ORDINÁRIOS - (00)				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - ORDINÁRIOS - (00)				
	Janeiro a Outubro/2020	Nov a Dez/2020	TOTAL	
Previsão	21.892.760,25	7.297.586,75	29.190.347,00	
Arrecadação	22.799.461,99	6.664.741,83	29.464.203,82	
	Janeiro a Outubro/2021	Nov a Dez/2021	Total	
Previsão	20.864.391,90	6.954.797,30	27.819.189,20	
Arrecadação	29.879.673,86	6.090.735,95	35.970.409,81	
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Nov/21 a Dez/2021 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média no período de Nov/2020 a Out/2021 teria sido de R$ 3.045.367,97.				
	R$			
Novembro a Dezembro/2020	6.664.741,83		(B)	
Janeiro a Outubro/2021 (A)	29.879.673,86	Média entre Nov/20 a Out/21	3.045.367,97	Valor utilizado
Total:	36.544.415,69			
Média Mensal : (12 meses)	3.045.367,97			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (00) - Ordinários				
Receita Total Orçada	27.819.189,20			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	35.970.409,81	(A) + (B)		
Provável Excesso de Arrecadação	8.151.220,61			
(-) Total de Créditos Adicionais Abertos até 24/11/21	7.919.656,59			
(+) Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financ.	1.106.000,00			
Provável Excesso de Arrecadação a utilizar:	1.337.564,02			

ANEXO - 2 - DECRETO 3.616/21 DE CRÉDITO ADICIONAL				
MEMÓRIA DE CÁLCULO - PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECEITA - FUNDEB - 15				
FONTE DE RECURSOS - 15				
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício da Receita - FUNDEB - (15)				
	Janeiro a Outubro/2020	Nov a Dez/2020	TOTAL	
Previsão	5.930.876,67	1.186.175,33	7.117.052,00	
Arrecadação	5.612.191,22	1.621.656,63	7.233.847,85	
	Janeiro a Outubro/2021	Nov a Dez/2021	Total	
Previsão	5.599.761,67	1.119.952,33	6.719.714,00	
Arrecadação	7.928.764,25	1.591.736,81	9.520.501,06	
OBS: O critério utilizado para cálculo da tendência do exercício para o período de Out/21 a Dez/21 seria a média das Receitas dos últimos 12 meses.				
Onde se depreende que a média exclusive recursos sazonais no período de Nov/2020 a Outubro/2021 teria sido de R$ 795.868,41.				
	R$			
Nov a Dezembro/2020	1.621.656,63		(B)	
Janeiro a Outubro/2021 (A)	7.928.764,25	Média entre Nov/20 a Out/21	795.868,41	Valor utilizado
Total:	9.550.420,88			
Média Mensal : (12 meses)	795.868,41			
Cálculo Provável do Excesso de Arrecadação da Receita (15) - FUNDEB				
Receita Total Orçada	6.719.714,00			
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:	9.520.501,06			
Provável Excesso de Arrecadação	2.800.787,06			
(-) Total de Créditos Adicionais Abertos até 22/11/21	347.622,38			
(+) Créditos Adicionais Abertos por Superávit Financ.	137.622,38			
Provável saldo de Excesso de Arrec. a utilizar:	2.590.787,06			

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:FB89FB87

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2021

EMENTA: “Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), ao orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Engº Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 1.495, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional suplementar de R$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), para suprimento da dotação orçamentária, como segue:

Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
02	05	12	365	2008	2.210	3.1.90.11.00.00.00.00	151	26.000,00
02	05	12	365	2008	2.210	3.1.90.11.00.00.00.00	152	11.000,00
03	01	10	122	3001	2.301	4.4.90.71.00.00.00.00	00	152.000,00
03	01	10	122	3001	2.301	3.1.90.92.00.00.00.00	00	100.000,00
02	03	04	122	2001	2.203	3.1.90.92.00.00.00.00	00	300.000,00

Art. 2º. O recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito adicional suplementar é advindo da anulação das despesas das categorias econômicas, com fulcro no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, como segue:

Org.	Un	Função	Sub função	Programa	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Fonte	Valor R$
02	05	12	365	2008	2.210	3.1.90.13.00.00.00.00	152	37.000,00
02	03	04	122	2001	2.203	3.1.90.13.00.00.00.00	00	552.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:D9465A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1A - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.832.387,0	58.832.387,0	17.345.224,5	29,5	79.255.330,4	134,7	-20.422.943,4
RECEITAS CORRENTES	58.832.387,0	58.832.387,0	17.345.224,5	29,5	79.255.330,4	134,7	-20.422.943,4
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.764.600,0	2.764.600,0	538.864,4	19,5	2.062.672,6	74,6	701.927,4
Impostos	2.685.000,0	2.685.000,0	538.864,4	20,1	2.052.237,6	76,4	632.762,4
Taxas	79.600,0	79.600,0	0,0	0,0	10.435,0	13,1	69.165,0
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	380.000,0	380.000,0	48.188,7	12,7	297.730,0	78,4	82.270,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	380.000,0	380.000,0	48.188,7	12,7	297.730,0	78,4	82.270,0
RECEITA PATRIMONIAL	170.000,0	170.000,0	249.757,9	146,9	652.112,4	383,6	-482.112,4
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	170.000,0	170.000,0	249.757,9	146,9	652.112,4	383,6	-482.112,4
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.349.800,0	55.349.800,0	16.260.827,3	29,4	74.484.805,3	134,6	-19.135.005,3
Transferências da União e de suas Entidades	29.940.800,0	29.940.800,0	10.622.620,0	35,5	37.325.793,7	124,7	-7.384.993,7
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	18.409.000,0	18.409.000,0	4.279.306,1	23,2	29.882.080,3	162,3	-11.473.080,3
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	7.000.000,0	7.000.000,0	1.358.901,1	19,4	7.276.931,3	104,0	-276.931,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.987,0	167.987,0	247.586,3	147,4	1.758.010,1	1.046,5	-1.590.023,1
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.000,0	22.000,0	0,0	0,0	950,0	4,3	21.050,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	145.987,0	145.987,0	247.586,3	169,6	1.757.060,1	1.203,6	-1.611.073,1
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. da União e de suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.832.387,0	58.832.387,0	17.345.224,5	29,5	79.255.330,4	134,7	-20.422.943,4
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	58.832.387,0	58.832.387,0	17.345.224,5	29,5	79.255.330,4	134,7	-20.422.943,4
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	58.832.387,0	58.832.387,0	17.345.224,5	29,5	79.255.330,4	134,7	-20.422.943,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superavit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fonte :							

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:70F4544F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 1B - RREO

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021									
LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1									R$1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2021 (f)		No Bimestre	Até 10/2021 (h)	SALDO i = (e - h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.832.387,0	103.503.580,1	12.054.438,6	70.359.013,8	33.144.566,3	12.982.799,3	59.301.676,6	44.201.903,5	59.256.291,9
DESPESAS CORRENTES	53.458.387,0	94.641.062,3	12.827.179,5	67.429.842,7	27.211.219,6	12.484.146,1	56.811.978,9	37.829.083,4	56.766.594,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.793.387,0	54.981.405,2	7.380.254,9	49.512.366,6	5.469.038,6	8.163.169,0	43.608.551,4	11.372.853,8	43.576.271,4
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.665.000,0	39.659.657,1	5.446.924,6	17.917.476,1	21.742.181,0	4.320.977,1	13.203.427,5	26.456.229,6	13.190.322,8
DESPESAS DE CAPITAL	1.724.000,0	8.859.867,8	-772.740,9	2.929.171,1	5.930.696,7	498.653,2	2.489.697,7	6.370.170,1	2.489.697,7
INVESTIMENTOS	1.024.000,0	5.524.867,8	-772.740,9	193.172,1	5.331.695,7	23.189,9	145.698,9	5.379.168,9	145.698,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,0	3.335.000,0	0,0	2.735.999,0	599.001,0	475.463,3	2.343.998,8	991.001,2	2.343.998,8
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.650.000,0	2.650,0	0,0	0,0	2.650,0	0,0	0,0	2.650,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	58.832.387,0	103.503.580,1	12.054.438,6	70.359.013,8	33.144.566,3	12.982.799,3	59.301.676,6	44.201.903,5	59.256.291,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	58.832.387,0	103.503.580,1	12.054.438,6	70.359.013,8	33.144.566,3	12.982.799,3	59.301.676,6	44.201.903,5	59.256.291,9
SUPERÁVIT (XIII)				8.896.316,6			19.953.653,8		19.999.038,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	58.832.387,0	103.503.580,1	12.054.438,6	79.255.330,4		12.982.799,3	79.255.330,4		79.255.330,4
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2021 (f)		No Bimestre	Até 10/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fonte :									

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade:

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:A37F9085

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")										R$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.832.387,0	103.503.580,1	12.054.438,7	70.359.013,7	100,0	33.144.566,4	12.982.799,3	59.301.676,6	100,0	44.201.903,5
Legislativa	2.659.042,6	2.659.042,6	287.988,2	2.462.988,5	3,5	196.054,1	435.407,9	1.955.583,3	3,3	703.459,4
Ação Legislativa	2.659.042,6	2.659.042,6	287.988,2	2.462.988,5	3,5	196.054,1	435.407,9	1.955.583,3	3,3	703.459,4
Administração	16.499.144,4	26.042.694,4	3.317.613,7	21.409.245,0	30,4	4.633.449,4	3.619.330,4	17.959.102,0	30,3	8.083.592,4
Ação Judiciária	1.207.000,0	587.900,0	273.792,8	483.525,3	0,7	104.374,7	328.031,6	460.865,2	0,8	127.034,8
Administração Geral	15.225.144,4	25.437.794,4	3.043.820,8	20.925.719,7	29,7	4.512.074,7	3.291.298,8	17.498.236,8	29,5	7.939.557,6
Controle Interno	67.000,0	17.000,0	0,0	0,0	0,0	17.000,0	0,0	0,0	0,0	17.000,0
Segurança Pública	25.000,0	25.000,0	0,0	1.950,0	0,0	23.050,0	0,0	1.950,0	0,0	23.050,0

Defesa Civil	25.000,0	25.000,0	0,0	1.950,0	0,0	23.050,0	0,0	1.950,0	0,0	23.050,0
Assistência Social	1.982.000,0	3.969.766,4	73.232,4	2.268.490,3	3,2	1.701.276,0	396.401,4	1.826.310,3	3,1	2.143.456,1
Assistência Comunitária	1.982.000,0	3.969.766,4	73.232,4	2.268.490,3	3,2	1.701.276,0	396.401,4	1.826.310,3	3,1	2.143.456,1
Saúde	17.281.200,0	46.023.817,8	4.996.526,8	26.727.867,3	38,0	19.295.950,6	5.304.874,7	21.658.474,2	36,5	24.365.343,7
Administração Geral	5.544.000,0	9.368.496,7	2.278.845,1	8.308.365,3	11,8	1.060.131,4	2.169.533,7	6.764.008,4	11,4	2.604.488,4
Atenção Básica	3.370.000,0	17.607.045,6	1.067.572,4	6.285.473,0	8,9	11.321.572,7	951.227,6	4.231.591,5	7,1	13.375.454,2
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.095.200,0	16.706.917,3	1.649.109,4	11.450.599,9	16,3	5.256.317,5	2.160.098,0	9.984.524,7	16,8	6.722.392,6
Suporte Profilático e Terapêutico	2.587.000,0	1.160.190,1	0,0	0,0	0,0	1.160.190,1	0,0	0,0	0,0	1.160.190,1
Vigilância Sanitária	130.000,0	97.000,0	1.000,0	85.877,6	0,1	11.122,4	2.941,8	80.798,1	0,1	16.201,9
Vigilância Epidemiológica	535.000,0	1.064.168,1	0,0	597.551,6	0,8	466.616,5	21.073,6	597.551,6	1,0	466.616,5
Alimentação e Nutrição	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Educação	14.918.000,0	19.749.452,3	2.992.317,1	14.179.730,2	20,2	5.569.722,1	2.586.056,4	13.003.630,2	21,9	6.745.822,1
Ensino Fundamental	12.990.000,0	18.155.452,3	2.776.441,5	13.041.384,7	18,5	5.114.067,6	2.370.150,8	11.866.949,0	20,0	6.288.503,3
Educação Infantil	1.800.000,0	1.530.000,0	215.875,6	1.136.681,2	1,6	393.318,8	215.905,6	1.136.681,2	1,9	393.318,8
Educação de Jovens e Adultos	60.000,0	60.000,0	0,0	1.664,4	0,0	58.335,6	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Educação Especial	68.000,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0	0,0	0,0	0,0	4.000,0
Cultura	115.000,0	85.000,0	0,0	0,0	0,0	85.000,0	0,0	0,0	0,0	85.000,0
Administração Geral	115.000,0	85.000,0	0,0	0,0	0,0	85.000,0	0,0	0,0	0,0	85.000,0
Urbanismo	1.950.000,0	1.790.000,0	297.000,0	1.679.500,0	2,4	110.500,0	351.896,7	1.520.904,8	2,6	269.095,2
Infra-estrutura Urbana	190.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Serviços Urbanos	1.760.000,0	1.760.000,0	297.000,0	1.679.500,0	2,4	80.500,0	351.896,7	1.520.904,8	2,6	239.095,2
Gestão Ambiental	2.308.000,0	2.215.436,5	86.435,8	1.497.002,3	2,1	718.434,2	260.748,7	1.296.881,2	2,2	918.555,2
Administração Geral	220.000,0	154.000,0	32.331,7	136.612,0	0,2	17.388,0	22.138,4	101.842,8	0,2	52.157,2
Preservação e Conservação Ambiental	2.088.000,0	2.009.500,0	2.167,6	1.308.453,8	1,9	701.046,2	186.673,8	1.143.102,0	1,9	866.398,1
Recursos Hídricos	0,0	51.936,5	51.936,5	51.936,5	0,1	0,0	51.936,5	51.936,5	0,1	0,0
Agricultura	80.000,0	402.370,1	3.324,8	62.824,6	0,1	339.545,5	3.324,8	16.311,4	0,0	386.058,7
Administração Geral	80.000,0	402.370,1	3.324,8	62.824,6	0,1	339.545,5	3.324,8	16.311,4	0,0	386.058,7
Comércio e Serviços	780.000,0	345.000,0	0,0	8.900,8	0,0	336.099,2	1.715,4	7.185,4	0,0	337.814,6
Turismo	780.000,0	345.000,0	0,0	8.900,8	0,0	336.099,2	1.715,4	7.185,4	0,0	337.814,6
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
Desporto e Lazer	235.000,0	196.000,0	0,0	60.514,8	0,1	135.485,2	23.043,0	55.343,8	0,1	140.656,2
Desporto Comunitário	235.000,0	196.000,0	0,0	60.514,8	0,1	135.485,2	23.043,0	55.343,8	0,1	140.656,2
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	58.832.387,0	103.503.580,1	12.054.438,7	70.359.013,7	100,00	33.144.566,4	12.982.799,3	59.301.676,6	100,00	44.201.903,5
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,0 0,0		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:80309BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VIII - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021			
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8			R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	2.685.000,0	2.052.237,6	76,43
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	964.000,0	116.064,0	12,04
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,0	14.068,8	12,67
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,0	458.451,6	41,30
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,0	1.463.653,1	292,73
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.057.000,0	35.863.455,8	108,49
2.1-Cota-Parte FPM	11.000.000,0	13.245.599,1	120,41
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	10.000.000,0	13.245.599,1	132,46
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d e e	1.000.000,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	21.000.000,0	21.364.287,8	101,73
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,0	637.701,8	141,71
2.4-Cota-Parte ITR	7.000,0	18.416,9	263,10
2.5-Cota-Parte IPVA	600.000,0	597.450,3	99,58
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.742.000,0	37.915.693,3	106,08
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.411.400,0	7.172.691,2	111,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	2.524.100,0	2.306.232,2	91,37

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.006.000,0	7.338.159,6	104,74
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.006.000,0	7.283.289,1	103,96

6.1.1-Principal	7.000.000,0	7.276.931,3	103,96
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	6.000,0	6.357,8	105,96
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	54.870,5	0,00
6.2.1-Principal	0,0	54.870,5	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	588.600,0	104.240,1	17,71
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS			VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			202.590,8
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			202.590,8
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			7.540.750,4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.176.711,9	7.275.771,1	7.275.741,1	7.275.741,1
10.1- Educação Infantil	1.280.000,0	1.136.711,2	1.136.681,2	1.136.681,2
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	1.280.000,0	1.136.711,2	1.136.681,2	1.136.681,2
10.2- Ensino Fundamental	7.896.711,9	6.139.060,0	6.139.060,0	6.139.060,0
11- OUTRAS DESPESAS	520.000,0	117.372,1	93.955,1	93.955,1
11.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	520.000,0	117.372,1	93.955,1	93.955,1
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.696.711,9	7.393.143,3	7.369.696,2	7.369.696,2

INDICADORES DO FUNDEB			
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	5.606.402,5	5.606.402,5	5.606.402,5
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	7.190.552,5	7.167.105,4	7.167.105,4
15- Despesas Complementação da União – VAAF	104.030,3	104.030,3	104.030,3
16- Despesas Complementação da União – VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	5.136.711,7	5.606.402,5	5.606.402,5	76,4
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	733.816,0	43.576,9	43.576,9	0,6

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) EXER. ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	726.876,5	0,0	202.590,8	202.590,8	0,0	-202.590,8
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	726.876,5	0,0	202.590,8	202.590,8	0,0	-202.590,8
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,0	0,0	0,0	0,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	200.000,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.339.000,0	5.470.450,9	4.830.682,1	4.811.084,5
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	6.539.000,0	5.470.450,9	4.830.682,1	4.811.084,5
APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS				12.200.378,32
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				104.240,12
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))				12.096.138,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.478.923,33	12.096.138,20	31,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	1.253.000,0	1.070.930,4
35.1- Salário-Educação	982.000,0	823.388,2
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	171.000,0	161.749,9
35.4- PNATE	100.000,0	85.792,3
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	1.253.000,0	1.070.930,4

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.463.740,45	1.598.113,60	803.251,89	803.251,92
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	3.513.740,45	1.598.113,60	803.251,89	803.251,92

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	19.749.452,31	14.461.707,74	12.862.830,66	12.844.927,50
47.1- Despesas Correntes	19.489.452,31	14.461.707,74	12.862.830,66	12.844.927,50
47.1.1- Pessoal Ativo	15.081.711,86	12.578.285,90	11.853.253,41	11.835.350,25
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.407.740,45	1.883.421,84	1.009.577,25	1.009.577,25
47.2- Despesas de Capital	260.000,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	260.000,00	0,00	0,00	0,00

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	202.590,80	821.839,85
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.338.159,64	823.388,18
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.369.696,22	3.796,12
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.054,22	1.641.431,91
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	171.054,22	1.641.431,91

INDICADORES AJUSTADOS			
Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica			
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		% APLICADO
5.136.711,75	5.606.402,50		76,40
APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
11.978.189,89	104.240,12	11.873.949,77	31,32
RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO			
Crítica 01: Ok.			
Crítica 02: Ok.			
Crítica 03: Ok.			
Crítica 04: Ok.			
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).			
Observação:			
As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.			

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:5BAED759

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO XII - RREO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bim/2021 (b)	**% (B/A) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**2.685.000,0**	**2.685.000,0**	**2.052.237,6**	**76,4**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	964.000,0	964.000,0	116.064,1	12,0
IPTU	700.000,0	700.000,0	106.439,8	15,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	264.000,0	264.000,0	9.624,3	3,6
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	111.000,0	111.000,0	14.068,8	12,7
ITBI	110.000,0	110.000,0	14.068,8	12,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.110.000,0	1.110.000,0	458.451,6	41,3
ISS	1.100.000,0	1.100.000,0	458.451,6	41,7
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	500.000,0	500.000,0	1.463.653,1	292,7
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.057.000,0**	**32.057.000,0**	**35.863.455,9**	**111,9**
Cota-Parte FPM	10.000.000,0	10.000.000,0	13.245.599,1	132,5
Cota-Parte ITR	7.000,0	7.000,0	18.416,9	263,1
Cota-Parte ICMS	21.000.000,0	21.000.000,0	21.364.287,8	101,7
Cota-Parte IPVA	600.000,0	600.000,0	597.450,3	99,6
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,0	450.000,0	637.701,8	141,7
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	**34.742.000,0**	**34.742.000,0**	**37.915.693,5**	**109,1**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	650.000,0	79.513,0	79.513,0	100,0	79.513,0	100,0	79.513,0	100,0
Despesas Correntes	650.000,0	79.513,0	79.513,0	100,0	79.513,0	100,0	79.513,0	100,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	350.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	350.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.487.000,0	487.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	2.487.000,0	487.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	145.000,0	22.261,2	22.261,2	100,0	22.261,2	100,0	22.261,2	100,0
Despesas Correntes	145.000,0	22.261,2	22.261,2	100,0	22.261,2	100,0	22.261,2	100,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.344.000,0	8.852.583,2	8.289.764,1	93,6	6.745.604,1	76,2	6.742.640,9	76,2
Despesas Correntes	5.323.000,0	8.031.583,2	7.483.664,1	93,2	6.027.663,4	75,0	6.024.700,2	75,0
Despesas de Capital	21.000,0	821.000,0	806.100,0	98,2	717.940,7	87,4	717.940,7	87,4
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**9.016.000,0**	**9.441.357,4**	**8.391.538,3**	**293,6**	**6.847.378,3**	**276,2**	**6.844.415,1**	**276,2**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.391.538,3	6.847.378,3	6.844.415,1
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-------
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.391.538,3**	**6.847.378,3**	**6.844.415,1**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.687.354,0

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	1.160.024,3	------
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	---------	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,1**	**18,1**	--------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-------	--------	-------	-------	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	5.687.354,0	8.391.538,3	2.704.184,3	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	--------	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	5.001.963,6	6.014.396,5	1.012.432,9	0,0	0,0	-1.012.432,9	0,0	0,0	0,0	1.012.432,9
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,0**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			<Periodo Atual> (b)	**% (B/A) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.015.200,0	8.015.200,0	14.758.067,5	184,1
Provenientes da União	7.335.200,0	7.335.200,0	3.713.957,2	50,6
Provenientes dos Estados	680.000,0	680.000,0	11.044.110,3	1.624,1
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.500,0	50.500,0	73.844,7	146,2
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**8.065.700,0**	**8.065.700,0**	**14.831.912,2**	**183,9**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.720.000,0	17.527.532,7	6.205.960,0	35,4	4.152.193,1	23,7	4.152.193,1	23,7
Despesas Correntes	2.345.000,0	16.126.913,9	6.205.960,0	38,5	4.152.193,1	25,7	4.152.193,1	25,7
Despesas de Capital	375.000,0	1.400.618,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.745.200,0	16.706.917,3	11.450.599,9	68,5	9.984.124,7	59,8	9.984.524,7	59,8
Despesas Correntes	4.685.200,0	16.063.551,6	11.439.906,9	71,2	9.978.724,7	62,1	9.979.124,7	62,1
Despesas de Capital	60.000,0	643.365,7	10.693,0	1,7	5.400,0	0,8	5.400,0	0,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,0	673.190,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	673.190,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.000,0	97.000,0	85.877,6	88,5	80.798,1	83,3	80.798,1	83,3
Despesas Correntes	90.000,0	92.000,0	85.877,6	93,3	80.798,1	87,8	80.798,1	87,8
Despesas de Capital	0,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	390.000,0	1.041.906,9	575.290,4	55,2	575.290,4	55,2	575.290,4	55,2
Despesas Correntes	390.000,0	773.290,5	490.660,4	63,5	490.660,4	63,5	490.660,4	63,5
Despesas de Capital	0,0	268.616,4	84.630,0	31,5	84.630,0	31,5	84.630,0	31,5
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,0	515.913,5	18.601,2	3,6	18.404,3	3,6	18.404,3	3,6
Despesas Correntes	200.000,0	131.913,5	18.601,2	14,1	18.404,3	14,0	18.404,3	14,0
Despesas de Capital	0,0	384.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**8.265.200,0**	**36.582.460,5**	**18.336.329,1**	**251,3**	**14.810.810,6**	**225,5**	**14.811.210,6**	**225,5**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	3.370.000,0	17.607.045,7	6.285.473,0	135,4	4.231.706,1	123,7	4.231.706,1	123,7
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	5.095.200,0	16.706.917,3	11.450.599,9	68,5	9.984.124,7	59,8	9.984.524,7	59,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	2.587.000,0	1.160.190,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	130.000,0	97.000,0	85.877,6	88,5	80.798,1	83,3	80.798,1	83,3
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	535.000,0	1.064.168,1	597.551,6	155,2	597.551,6	155,2	597.551,6	155,2
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	5.544.000,0	9.368.496,7	8.308.365,3	97,2	6.764.008,4	79,8	6.761.045,2	79,7
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**17.281.200,0**	**46.023.817,9**	**26.727.867,4**	**544,9**	**21.658.188,9**	**501,7**	**21.655.625,7**	**501,7**
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.065.200,0	8.065.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	**9.216.000,0**	**37.958.617,9**	**26.727.867,4**	**544,9**	**21.658.188,9**	**501,7**	**21.655.625,7**	**501,7**

JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Chefe Do Poder Executivo

ELDA DE OLIVEIRA FRAGA
Responsável Pela Contabilidade

Publicado por:
Juliana Pereira
Código Identificador:1722BEB3

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - 01A - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	197.661.672,0	208.667.814,0	58.268.156,4	27,9	227.040.463,3	108,8	-18.372.649,3
RECEITAS CORRENTES	197.661.334,0	208.667.476,0	50.329.241,5	24,1	208.501.548,4	99,9	165.927,6
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.094.567,3	18.094.567,3	3.115.065,4	17,2	14.966.711,9	82,7	3.127.855,4
Impostos	16.297.227,5	16.297.227,5	2.720.319,9	16,7	13.844.972,4	85,0	2.452.255,1
Taxas	1.797.339,7	1.797.339,7	394.745,4	22,0	1.121.739,5	62,4	675.600,2
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	8.822.894,0	8.822.894,0	1.653.978,5	18,7	8.252.842,5	93,5	570.051,5
Contribuições Sociais	6.760.000,0	6.760.000,0	1.157.310,5	17,1	6.490.061,4	96,0	269.938,6
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	2.062.894,0	2.062.894,0	496.668,0	24,1	1.762.781,1	85,5	300.112,9
RECEITA PATRIMONIAL	18.905.090,4	18.905.090,4	796.521,1	4,2	5.361.021,8	28,4	13.544.068,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	11.905.090,4	11.905.090,4	796.521,1	6,7	5.361.021,8	45,0	6.544.068,6
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess.,Permiss.,Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	7.000.000,0	7.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	7.000.000,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.815.032,4	161.821.174,4	44.687.573,1	27,6	179.507.982,5	110,9	-17.686.808,1
Transferências da União e de suas Entidades	105.102.588,3	116.108.730,3	28.200.368,2	24,3	117.648.753,5	101,3	-1.540.023,2
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	29.681.944,1	29.681.944,1	13.193.446,1	44,4	45.708.469,3	154,0	-16.026.525,2
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	27.500,0	27.500,0	0,0	0,0	22.060,2	80,2	5.439,8
Transf. de Outras Instituições Públicas	16.001.500,0	16.001.500,0	3.293.258,7	20,6	16.126.449,5	100,8	-124.949,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	1.500,0	1.500,0	500,0	33,3	2.250,0	150,0	-750,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.022.750,0	1.022.750,0	76.103,4	7,4	412.989,5	40,4	609.760,5
Multas Admnistrativas, Contratuais e Judiciais	3.950,0	3.950,0	10.757,9	272,4	71.790,3	1.817,5	-67.840,3
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	7.300,0	7.300,0	40.600,9	556,2	196.664,8	2.694,0	-189.364,8

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1.011.500,0	1.011.500,0	24.744,6	2,4	144.534,4	14,3	866.965,6
RECEITAS DE CAPITAL	338,0	338,0	7.938.914,9	2.348.791,4	18.538.914,9	5.484.886,1	-18.538.576,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	111,0	111,0	7.887.928,9	7.106.242,3	16.887.928,9 15.214.350,4		-16.887.817,9
Operações de Crédito - Mercado Interno	111,0	111,0	7.887.928,9	7.106.242,3	16.887.928,9 15.214.350,4		-16.887.817,9
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Alienação de Bens Móveis	100,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	127,0	127,0	50.986,0	40.146,5	1.650.986,0	1.299.989,0	-1.650.859,0
Transf. da União e de suas Entidades	63,0	63,0	50.986,0	80.930,2	1.650.986,0	2.620.612,7	-1.650.923,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	64,0	64,0	0,0	0,0	0,0	0,0	64,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.275.000,0	10.275.000,0	1.165.994,5	11,3	6.326.336,2	61,6	3.948.663,8
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	207.936.672,0	218.942.814,0	59.434.150,9	27,1	233.366.799,5	106,6	-14.423.985,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV)	207.936.672,0	218.942.814,0	59.434.150,9	27,1	233.366.799,5	106,6	-14.423.985,5
DÉFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	207.936.672,0	218.942.814,0	59.434.150,9	27,1	233.366.799,5	106,6	-14.423.985,5
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					29.950.286,4		
Superavit Financeiro					29.950.286,4		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	10.275.000,0	10.275.000,0	1.165.994,5	11,3	6.326.336,2	61,6	3.948.663,8
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	7.435.000,0	7.435.000,0	484.039,4	6,5	4.337.086,7	58,3	3.097.913,3
Contribuições Sociais	7.435.000,0	7.435.000,0	484.039,4	6,5	4.337.086,7	58,3	3.097.913,3
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.840.000,0	2.840.000,0	681.955,1	24,0	1.989.249,5	70,0	850.750,5
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	2.840.000,0	2.840.000,0	681.955,1	24,0	1.989.249,5	70,0	850.750,5
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.275.000,0	10.275.000,0	1.165.994,5	11,3	6.326.336,2	61,6	3.948.663,8
Fonte : Secretaria de Fazenda							

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO Prefeito Municipal Vassouras/RJ	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT*** Gerente Geral de Contabilidade CRC-RJ: 063111/O-7	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*** Controladora Geral do Município Matrícula: 500.080-7	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*** Secretário Municipal de Fazenda Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:B469C084

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - 01B - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1									R$1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2021 (f)		No Bimestre	Até 10/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	201.050.706,0	294.838.988,8	41.565.806,2	207.225.023,1	87.613.965,7	39.450.873,1	182.311.988,0	112.527.000,8	179.530.136,3
DESPESAS CORRENTES	172.478.491,7	256.793.078,5	35.209.079,3	196.187.832,7	60.605.245,8	36.264.734,3	176.616.854,9	80.176.223,6	174.092.691,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.330.258,6	110.348.306,9	13.524.075,2	82.665.321,0	27.682.985,9	15.387.588,1	79.700.718,7	30.647.588,2	78.807.047,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.022.011,0	2.567.763,0	633.718,1	2.059.236,1	508.526,9	633.718,1	2.059.236,1	508.526,9	2.059.236,1
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.126.222,1	143.877.008,6	21.051.286,0	111.463.275,6	32.413.733,0	20.243.428,2	94.856.900,0	49.020.108,6	93.226.407,6
DESPESAS DE CAPITAL	9.209.214,3	19.382.910,3	6.356.726,9	11.037.190,4	8.345.719,9	3.186.138,8	5.695.133,1	13.687.777,2	5.437.445,1
INVESTIMENTOS	8.357.200,3	18.109.896,3	5.486.232,1	9.766.937,0	8.342.959,3	2.315.644,0	4.424.879,8	13.685.016,5	4.167.261,3
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.004,0	95.004,0	0,0	95.000,0	4,0	0,0	95.000,0	4,0	95.000,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	752.010,0	1.178.010,0	870.494,7	1.175.253,3	2.756,7	870.494,7	1.175.253,3	2.756,7	1.175.183,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	19.363.000,0	18.663.000,0	0,0	0,0	18.663.000,0	0,0	0,0	18.663.000,0	0,0
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.885.966,0	9.632.722,8	802.054,3	8.895.408,0	737.314,8	1.298.713,3	8.482.316,0	1.150.406,8	6.295.845,1
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	207.936.672,0	304.471.711,6	42.367.860,5	216.120.431,1	88.351.280,5	40.749.586,4	190.794.304,0	113.677.407,6	185.825.981,4
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	207.936.672,0	304.471.711,6	42.367.860,5	216.120.431,1	88.351.280,5	40.749.586,4	190.794.304,0	113.677.407,6	185.825.981,4
SUPERÁVIT (XIII)				17.246.368,4			42.572.495,5		47.540.818,1
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	207.936.672,0	304.471.711,6	42.367.860,5	233.366.799,5		40.749.586,4	233.366.799,5		233.366.799,5
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2021 (f)		No Bimestre	Até 10/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	5.885.965,0	8.110.721,8	802.054,3	7.382.491,6	728.230,2	1.298.713,3	6.969.399,6	1.141.322,2	4.832.222,2
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.735.000,0	5.284.915,4	207.736,9	4.574.732,1	710.183,3	704.395,9	4.161.640,1	1.123.275,3	2.516.354,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.001,0	349.001,0	5.040,8	340.157,5	8.843,5	5.040,8	340.157,5	8.843,5	340.157,5
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	800.964,0	2.476.805,4	589.276,6	2.467.602,0	9.203,4	589.276,6	2.467.602,0	9.203,4	1.975.710,2
DESPESAS DE CAPITAL	1.000.001,0	1.522.001,0	0,0	1.512.916,4	9.084,6	0,0	1.512.916,4	9.084,6	1.463.622,9
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.001,0	1.522.001,0	0,0	1.512.916,4	9.084,6	0,0	1.512.916,4	9.084,6	1.463.622,9
TOTAL	6.885.966,0	9.632.722,8	802.054,3	8.895.408,0	737.314,8	1.298.713,3	8.482.316,0	1.150.406,8	6.295.845,1
Fonte : Secretaria de Fazenda									

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO Prefeito Municipal Vassouras/RJ	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT*** Gerente Geral de Contabilidade CRC-RJ: 063111/O-7	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*** Controladora Geral do Município Matrícula: 500.080-7	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*** Secretário Municipal de Fazenda Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:C52BB647

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - 02 - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")											R$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	201.050.706,0	294.838.988,8	41.565.806,2	207.225.023,0	95,9	87.613.965,8	39.450.873,0	182.311.988,0	95,6	112.527.000,8
Legislativa	**1.170.000,0**	**1.170.000,0**	**0,0**	**1.100.000,0**	**0,5**	**70.000,0**	**195.000,0**	**975.000,0**	**0,5**	**195.000,0**
Ação Legislativa	1.170.000,0	1.170.000,0	0,0	1.100.000,0	0,5	70.000,0	195.000,0	975.000,0	0,5	195.000,0
Administração	**36.529.458,2**	**61.389.163,6**	**9.812.552,0**	**38.567.990,5**	**17,8**	**22.821.173,1**	**6.958.837,1**	**32.576.108,5**	**17,1**	**28.813.055,2**
Planejamento e Orçamento	50.008,0	194.823,5	4.347,4	152.107,4	0,1	42.716,1	5.661,3	36.018,5	0,0	158.805,0
Administração Geral	35.094.412,2	55.183.669,1	8.630.328,6	32.773.792,4	15,2	22.409.876,7	5.593.535,7	27.891.147,9	14,6	27.292.521,2
Administração Financeira	565.009,0	655.382,0	18.019,3	598.073,1	0,3	57.308,9	59.011,9	283.999,2	0,1	371.382,8
Controle Interno	50.000,0	60.000,0	0,0	4.730,0	0,0	55.270,0	0,0	4.730,0	0,0	55.270,0
Tecnologia da Informação	0,0	95.512,0	0,0	50.400,0	0,0	45.112,0	8.400,0	33.600,0	0,0	61.912,0
Administração de Receitas	750.016,0	5.125.764,0	1.139.026,4	4.955.760,8	2,3	170.003,2	1.271.398,0	4.293.486,0	2,3	832.278,0
Defesa Civil	20.013,0	74.013,0	20.830,2	33.126,9	0,0	40.886,2	20.830,2	33.126,9	0,0	40.886,2
Segurança Pública	**95.017,0**	**78.014,0**	**1.998,3**	**36.221,1**	**0,0**	**41.792,9**	**1.998,3**	**36.221,1**	**0,0**	**41.792,9**
Policiamento	95.017,0	78.014,0	1.998,3	36.221,1	0,0	41.792,9	1.998,3	36.221,1	0,0	41.792,9
Assistência Social	**6.921.922,0**	**9.737.266,5**	**803.154,7**	**5.028.248,8**	**2,3**	**4.709.017,7**	**973.804,2**	**4.586.840,3**	**2,4**	**5.150.426,3**
Administração Geral	3.855.515,4	4.056.740,6	554.675,7	3.470.629,8	1,6	586.110,8	581.548,0	3.285.757,3	1,7	770.983,3
Assistência ao Idoso	1.115.307,6	1.552.666,7	0,0	427.000,0	0,2	1.125.666,7	109.500,0	425.914,2	0,2	1.126.752,5
Assistência ao Portador de Deficiência	800,0	800,0	0,0	0,0	0,0	800,0	0,0	0,0	0,0	800,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	520.517,4	943.207,5	2.190,2	127.767,2	0,1	815.440,3	55.483,0	115.408,7	0,1	827.798,8
Assistência Comunitária	1.429.781,6	3.183.851,7	246.288,8	1.002.851,8	0,5	2.180.999,9	227.273,2	759.760,0	0,4	2.424.091,7
Previdência Social	**12.627.002,0**	**13.731.002,0**	**385.251,0**	**13.305.103,0**	**6,2**	**425.899,0**	**2.138.175,4**	**11.092.728,0**	**5,8**	**2.638.274,0**
Administração Geral	1.011.998,0	1.011.998,0	16.011,5	756.314,0	0,3	255.684,0	135.515,4	642.511,3	0,3	369.486,7
Previdência Básica	520.000,0	510.000,0	0,0	510.000,0	0,2	0,0	80.815,7	404.365,8	0,2	105.634,2
Previdência do Regime Estatutário	11.095.004,0	12.209.004,0	369.239,5	12.038.788,9	5,6	170.215,1	1.921.844,3	10.045.850,9	5,3	2.163.153,1
Saúde	**69.085.854,1**	**129.954.976,3**	**20.245.622,7**	**98.475.038,6**	**45,6**	**31.479.937,6**	**18.697.645,5**	**88.900.249,8**	**46,6**	**41.054.726,5**
Administração Geral	130.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Atenção Básica	31.019.703,6	29.013.861,2	5.604.430,2	21.093.827,7	9,8	7.920.033,5	5.646.103,9	18.844.100,9	9,9	10.169.760,3
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.944.395,5	96.738.856,1	14.629.606,1	76.661.853,7	35,5	20.077.002,4	13.051.541,5	69.456.105,8	36,4	27.282.750,3
Suporte Profilático e Terapêutico	603.683,3	2.523.397,0	0,0	564.472,3	0,3	1.958.924,7	0,0	539.103,8	0,3	1.984.293,3
Vigilância Sanitária	1.388.071,7	1.678.861,9	11.586,4	154.884,9	0,1	1.523.977,0	0,0	60.939,2	0,0	1.617.922,7
Trabalho	**1.200.005,0**	**2.320.005,0**	**152.087,2**	**2.168.217,0**	**1,0**	**151.788,0**	**351.102,0**	**2.168.217,0**	**1,1**	**151.788,0**
Comunicação Social	1,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	1,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.200.004,0	2.320.004,0	152.087,2	2.168.217,0	1,0	151.787,0	351.102,0	2.168.217,0	1,1	151.787,0
Educação	**39.994.500,0**	**31.564.456,6**	**4.400.382,2**	**28.217.661,5**	**13,1**	**3.346.795,1**	**4.547.601,7**	**23.838.180,6**	**12,5**	**7.726.276,0**
Ensino Fundamental	27.066.788,4	20.863.724,8	3.071.032,2	18.879.875,8	8,7	1.983.849,0	3.058.153,0	16.323.084,5	8,6	4.540.640,3
Educação Infantil	11.785.805,6	10.556.825,8	1.349.964,1	9.267.953,0	4,3	1.288.872,8	1.480.516,1	7.496.663,8	3,9	3.060.162,0
Educação de Jovens e Adultos	59.900,0	111.900,0	-20.614,0	69.832,7	0,0	42.067,3	8.932,6	18.432,3	0,0	93.467,7
Educação Especial	1.082.006,0	32.006,0	0,0	0,0	0,0	32.006,0	0,0	0,0	0,0	32.006,0

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO

Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
Cultura	**1.249.043,0**	**718.245,9**	**65.000,0**	**425.198,5**	**0,2**	**293.047,4**	**42.063,4**	**313.436,6**	**0,2**	**404.809,4**
Administração Geral	680.010,0	259.760,0	0,0	116.761,2	0,1	142.998,8	563,4	109.999,2	0,1	149.760,8
Difusão Cultural	569.033,0	458.485,9	65.000,0	308.437,4	0,1	150.048,6	41.500,0	203.437,4	0,1	255.048,6
Urbanismo	**4.741.027,6**	**9.494.146,7**	**2.744.117,2**	**7.669.373,5**	**3,5**	**1.824.773,2**	**2.520.930,8**	**6.592.814,4**	**3,5**	**2.901.332,3**
Infra-estrutura Urbana	2.791.917,0	6.941.546,1	2.164.734,1	5.811.173,4	2,7	1.130.372,7	2.110.919,5	4.946.675,6	2,6	1.994.870,5
Serviços Urbanos	1.949.110,5	2.552.600,6	579.383,1	1.858.200,1	0,9	694.400,5	410.011,4	1.646.138,8	0,9	906.461,8
Habitação	**667.225,3**	**665.225,3**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**665.225,3**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**665.225,3**
Administração Geral	10.005,0	11.005,0	0,0	0,0	0,0	11.005,0	0,0	0,0	0,0	11.005,0
Habitação Urbana	657.220,3	654.220,3	0,0	0,0	0,0	654.220,3	0,0	0,0	0,0	654.220,3
Gestão Ambiental	**1.550.029,0**	**4.520.229,6**	**539.681,8**	**3.198.451,0**	**1,5**	**1.321.778,5**	**525.744,7**	**3.101.624,0**	**1,6**	**1.418.605,6**
Administração Geral	758.007,0	1.624.507,0	259.226,1	1.198.974,4	0,6	425.532,6	245.289,0	1.184.361,3	0,6	440.145,8
Preservação e Conservação Ambiental	792.022,0	2.895.722,6	280.455,7	1.999.476,6	0,9	896.245,9	280.455,7	1.917.262,8	1,0	978.459,8
Ciência e Tecnologia	**200.021,0**	**83.600,0**	**-8.400,0**	**50.400,0**	**0,0**	**33.200,0**	**-8.400,0**	**50.400,0**	**0,0**	**33.200,0**
Informação e Inteligência	200.021,0	83.600,0	-8.400,0	50.400,0	0,0	33.200,0	-8.400,0	50.400,0	0,0	33.200,0
Agricultura	**197.075,0**	**131.775,0**	**19.225,4**	**71.256,2**	**0,0**	**60.518,8**	**19.225,4**	**56.030,8**	**0,0**	**75.744,2**
Administração Geral	125.010,0	65.010,0	0,0	52.030,8	0,0	12.979,2	0,0	36.805,4	0,0	28.204,6
Abastecimento	67.026,0	61.726,0	19.225,4	19.225,4	0,0	42.500,6	19.225,4	19.225,4	0,0	42.500,6
Extenção Rural	5.023,0	5.023,0	0,0	0,0	0,0	5.023,0	0,0	0,0	0,0	5.023,0
Promoção da Produção Agropecuária	16,0	16,0	0,0	0,0	0,0	16,0	0,0	0,0	0,0	16,0
Comércio e Serviços	**220.000,0**	**187.250,0**	**25.847,1**	**130.521,4**	**0,1**	**56.728,6**	**49.400,1**	**104.674,3**	**0,1**	**82.575,7**
Turismo	220.000,0	187.250,0	25.847,1	130.521,4	0,1	56.728,6	49.400,1	104.674,3	0,1	82.575,7
Transporte	**3.205.504,0**	**6.136.761,6**	**643.801,3**	**5.199.362,3**	**2,4**	**937.399,3**	**889.790,8**	**4.581.815,0**	**2,4**	**1.554.946,6**
Normatização e Fiscalização	23.013,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transporte Rodoviário	3.182.491,0	6.136.761,6	643.801,3	5.199.362,3	2,4	937.399,3	889.790,8	4.581.815,0	2,4	1.554.946,6
Desporto e Lazer	**260.000,0**	**548.095,9**	**231.272,3**	**347.490,1**	**0,2**	**200.605,8**	**43.740,6**	**103.158,4**	**0,1**	**444.937,5**
Desporto Comunitário	260.000,0	548.095,9	231.272,3	347.490,1	0,2	200.605,8	43.740,6	103.158,4	0,1	444.937,5
Encargos especiais	**1.774.023,0**	**3.745.775,0**	**1.504.212,8**	**3.234.489,4**	**1,5**	**511.285,5**	**1.504.212,8**	**3.234.489,4**	**1,7**	**511.285,5**
Refinanciamento da Dívida Interna	1.774.023,0	3.745.775,0	1.504.212,8	3.234.489,4	1,5	511.285,5	1.504.212,8	3.234.489,4	1,7	511.285,5
Reserva de Contingência	**19.363.000,0**	**18.663.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**18.663.000,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**18.663.000,0**
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de	18.663.000,0	18.663.000,0	0,0	0,0	0,0	18.663.000,0	0,0	0,0	0,0	18.663.000,0

Previdência										
Reserva de Contingência	700.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.885.966,0	9.632.722,8	802.054,3	8.895.408,0	4,1	737.314,8	1.298.713,4	8.482.316,0	4,4	1.150.406,8
TOTAL (III) = (I + II)	207.936.672,0	304.471.711,6	42.367.860,5	216.120.431,0	100,00	88.351.280,6	40.749.586,4	190.794.304,0	100,00	113.677.407,6

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2021 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	6.885.966,0	9.632.722,8	802.054,3	8.895.408,0	4,1	737.314,8	1.298.713,4	8.482.316,0	4,4	1.150.406,8
Assistência Social	**231.000,0**	**231.000,0**	**0,0**	**216.000,0**	**0,1**	**15.000,0**	**21.811,8**	**177.662,5**	**0,1**	**53.337,5**
Administração Geral	231.000,0	231.000,0	0,0	216.000,0	0,1	15.000,0	21.811,8	177.662,5	0,1	53.337,5
Previdência Social	**3.454.964,0**	**4.668.774,9**	**588.022,6**	**4.275.752,1**	**2,0**	**393.022,8**	**861.715,0**	**4.116.023,5**	**2,2**	**552.751,4**
Previdência do Regime Estatutário	3.454.964,0	4.668.774,9	588.022,6	4.275.752,1	2,0	393.022,8	861.715,0	4.116.023,5	2,2	552.751,4
Saúde	**900.000,0**	**853.945,9**	**0,0**	**853.945,9**	**0,4**	**0,0**	**201.154,9**	**638.920,0**	**0,3**	**215.025,9**
Atenção Básica	900.000,0	853.945,9	0,0	853.945,9	0,4	0,0	201.154,9	638.920,0	0,3	215.025,9
Educação	**950.000,0**	**2.008.000,0**	**208.990,9**	**1.696.636,1**	**0,8**	**311.363,9**	**208.990,9**	**1.696.636,1**	**0,9**	**311.363,9**
Ensino Fundamental	0,0	1.258.000,0	144.997,3	1.029.913,3	0,5	228.086,7	144.997,3	1.029.913,3	0,5	228.086,7
Educação Infantil	800.000,0	700.000,0	63.993,6	666.722,8	0,3	33.277,2	63.993,6	666.722,8	0,3	33.277,2
Educação Especial	150.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Encargos especiais	**1.350.002,0**	**1.871.002,0**	**5.040,8**	**1.853.073,9**	**0,9**	**17.928,1**	**5.040,8**	**1.853.073,9**	**1,0**	**17.928,1**
Refinanciamento da Dívida Interna	1.350.002,0	1.871.002,0	5.040,8	1.853.073,9	0,9	17.928,1	5.040,8	1.853.073,9	1,0	17.928,1

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO Prefeito Municipal Vassouras/RJ	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT*** Gerente Geral de Contabilidade CRC-RJ: 063111/O-7	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*** Controladora Geral do Município Matrícula: 500.080-7	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*** Secretário Municipal de Fazenda Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:5EB2617C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - 08 - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8			R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	16.297.227,5	13.844.972,5	84,95
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.640.000,0	2.746.425,0	59,19
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.320.000,0	1.185.793,9	51,11
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,0	6.035.223,9	120,70
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.337.227,5	3.877.529,7	89,40
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.860.000,0	54.411.974,4	111,36
2.1-Cota-Parte FPM	21.800.000,0	21.192.958,5	97,22
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alinea b	20.000.000,0	20.216.727,7	101,08
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alineas d e e	1.800.000,0	976.230,8	54,24
2.2-Cota-Parte ICMS	22.300.000,0	28.980.824,2	129,96
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,0	857.451,6	122,49
2.4-Cota-Parte ITR	20.000,0	45.156,1	225,78
2.5-Cota-Parte IPVA	4.000.000,0	3.335.583,9	83,39
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	40.000,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.157.227,5	68.256.946,8	104,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.404.000,0	10.687.148,7	113,64
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	6.885.306,9	6.377.088,0	92,62

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8	R$1,00		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 5º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.000.000,0	16.139.180,0	100,87
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	16.000.000,0	16.139.180,0	100,87
6.1.1-Principal	15.994.500,0	16.126.449,5	100,82
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	5.500,0	12.730,5	231,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	6.590.500,0	5.439.300,8	82,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	141.420,2		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	141.420,2		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,0		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	16.280.600,2		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.926.919,2	10.131.941,3	10.131.941,3	10.131.941,3
10.1- Educação Infantil	3.054.363,3	2.787.953,3	2.787.953,3	2.787.953,3
10.1.1- Creche	1.246.421,2	737.121,8	737.121,8	737.121,8
10.1.2- Pré-escola	1.807.942,1	2.050.831,6	2.050.831,6	2.050.831,6
10.2- Ensino Fundamental	7.872.555,9	7.343.987,9	7.343.987,9	7.343.987,9
11- OUTRAS DESPESAS	5.214.501,0	4.606.779,8	4.606.779,8	4.606.779,8
11.1- Educação Infantil	1.744.577,0	1.418.345,8	1.418.345,8	1.418.345,8
11.1.1- Creche	1.025.001,0	949.160,5	949.160,5	949.160,5
11.1.2- Pré-escola	719.576,0	469.185,4	469.185,4	469.185,4
11.2- Ensino Fundamental	3.469.924,0	3.188.434,0	3.188.434,0	3.188.434,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	16.141.420,2	14.738.721,1	14.738.721,1	14.738.721,1
INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica		10.128.198,3	10.128.198,3	10.128.198,3
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos		14.738.721,1	14.738.721,1	14.738.721,1
15- Despesas Complementação da União – VAAF		0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União – VAAT		0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,0	0,0	0,0
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	11.297.426,0	10.128.198,3	10.128.198,3	62,8
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.613.918,0	1.400.458,9	1.400.458,9	8,7

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.530.412,4	141.420,2	0,0	0,0	141.420,2	78.100,3
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	1.530.412,4	219.520,5	0,0	0,0	141.420,2	78.100,3
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8				R$1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.543.632,4	3.005.960,1	3.005.960,1	2.670.044,0
24.1- Creche	2.061.006,0	1.878.603,7	1.878.603,7	1.595.671,1
24.2- Pré-escola	1.482.626,4	1.127.356,4	1.127.356,4	1.074.372,9
25- ENSINO FUNDAMENTAL	9.654.367,6	5.520.160,3	5.520.128,1	4.594.175,8
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	13.198.000,0	8.526.120,4	8.526.088,2	7.264.219,8
APURAÇÃO DAS DEPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS				23.264.809,26
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)				5.439.300,78

29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB			0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			6.624,74
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))			17.818.883,74
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (x)**	**VALOR APLICADO (w)**	**% APLICADO (y)**
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.064.236,70	17.818.883,74	26,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.323.195,36	0,00	1.016.188,21	6.624,74	1.300.382,41
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.762.895,74	0,00	456.072,50	6.624,74	1.300.198,50
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	560.299,62	0,00	560.115,71	0,00	183,91
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	2.715.000,0	2.288.261,2
35.1- Salário-Educação	2.093.000,0	1.852.038,5
35.2- PDDE	0,0	0,0
35.3- Transferências Diretas - PNAE	450.000,0	380.779,5
35.4- PNATE	172.000,0	55.419,8
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	23,4
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.000,0	42.262,3
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	50.986,0
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38 + 39))	2.722.000,0	2.381.509,6

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.783.634,00	2.560.869,01	821.061,28	539.309,18
41.1- Creche	2.758.011,61	1.753.397,93	527.140,90	400.509,92
41.2- Pré-escola	1.025.622,39	807.471,08	293.920,38	138.799,26
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.065.066,00	3.927.039,52	1.318.880,04	1.033.600,73
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIA	6.848.700,00	6.487.908,53	2.139.941,32	1.572.909,91

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8				R$ Milhares
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	36.093.840,07	29.752.750,02	25.404.750,58	23.575.850,79
47.1- Despesas Correntes	34.796.822,07	28.514.014,13	24.965.253,32	23.324.093,48
47.1.1- Pessoal Ativo	29.020.606,07	23.226.867,31	23.226.867,31	21.966.849,42
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 0,00		0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.776.216,00	5.287.146,82	1.738.386,01	1.357.244,06
47.2- Despesas de Capital	1.297.018,00	1.238.735,89	439.497,26	251.757,31
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.297.018,00	1.238.735,89	439.497,26	251.757,31
CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO				
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCIO ARLINDO LAPORT				

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	884.694,06	1.642.277,38
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	16.139.180,03	1.852.038,47
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.396.161,03	490.622,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-372.286,94	3.003.693,58
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário))	-372.286,94	3.003.693,58

INDICADORES AJUSTADOS			
Mínimo de. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica			
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO		% APLICADO
11.297.426,02	10.128.198,26		62,76
APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO

22.002.940,88	5.439.300,78	16.563.640,10	24,27

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO
Crítica 01: Ok.
Crítica 02: Ok.
Crítica 03: Ok.
Crítica 04: Ok.
Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).
Observação:
As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO Prefeito Municipal Vassouras/RJ	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT*** Gerente Geral de Contabilidade CRC-RJ: 063111/O-7	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*** Controladora Geral do Município Matrícula: 500.080-7	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*** Secretário Municipal de Fazenda Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:90957FC5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RREO - 12 - 5º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bim/2021 (b)	**% (B/A) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**16.297.227,5**	**16.297.227,5**	**13.844.972,5**	**85,0**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	4.640.000,0	4.640.000,0	2.746.425,1	59,2
IPTU	4.000.000,0	4.000.000,0	2.180.736,1	54,5
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	640.000,0	640.000,0	565.689,0	88,4
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.320.000,0	2.320.000,0	1.185.793,9	51,1
ITBI	2.000.000,0	2.000.000,0	1.184.681,3	59,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	320.000,0	320.000,0	1.112,6	0,3
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,0	5.000.000,0	6.035.223,8	120,7
ISS	4.700.000,0	4.700.000,0	5.809.075,0	123,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300.000,0	300.000,0	226.148,8	75,4
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.337.227,5	4.337.227,5	3.877.529,7	89,4
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**47.060.000,0**	**47.060.000,0**	**53.435.743,5**	**113,5**
Cota-Parte FPM	20.000.000,0	20.000.000,0	20.216.727,7	101,1
Cota-Parte ITR	20.000,0	20.000,0	45.156,1	225,8
Cota-Parte ICMS	22.300.000,0	22.300.000,0	28.980.824,2	130,0
Cota-Parte IPVA	4.000.000,0	4.000.000,0	3.335.583,9	83,4
Cota-Parte IPI-Exportação	700.000,0	700.000,0	857.451,6	122,5
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	**63.357.227,5**	**63.357.227,5**	**67.280.716,0**	**106,2**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.373.559,0	11.598.559,0	10.933.326,5	94,3	10.485.125,9	90,4	10.473.272,9	90,3
Despesas Correntes	9.193.557,0	11.029.743,9	10.823.325,1	98,1	10.375.124,5	94,1	10.375.124,5	94,1
Despesas de Capital	180.002,0	568.815,1	110.001,4	19,3	110.001,4	19,3	98.148,4	17,3
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5,0	5,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	3,0	3,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	2,0	2,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	130.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	130.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	**9.503.564,0**	**11.598.564,0**	**10.933.326,5**	**94,3**	**10.485.125,9**	**90,4**	**10.473.272,9**	**90,3**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.933.326,5	10.485.125,9	10.473.272,9
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	----------
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=)VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.933.326,5**	**10.485.125,9**	**10.473.272,9**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.092.107,4		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	10.092.107,4		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,0	393.018,5	----------
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	----------	0,0	----------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,3**	**15,6**	----------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-------	------	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exrcício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados Diferença entre o valor ou prescritos (u)	aplicado além do limite e e o total do RP (v) = ((o + q) -u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	10.092.107,4	10.933.326,5	841.219,1	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,0**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,0**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**	**0,0**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			<Periodo Atual> (b)	**% (B/A) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	60.294.771,1	60.294.771,0	80.531.626,5	133,6
Provenientes da União	54.474.154,1	54.474.154,1	64.198.433,6	117,9
Provenientes dos Estados	5.820.616,9	5.820.616,9	16.333.192,9	280,6
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.001,0	20.001,0	236.584,6	1.182,9
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	**60.314.772,1**	**60.314.772,0**	**80.768.211,1**	**133,9**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	22.546.144,6	18.269.248,1	11.014.447,1	60,3	8.997.895,1	49,3	8.644.283,7	47,3

Despesas Correntes	20.351.943,3	14.589.149,3	10.751.306,8	73,7	8.787.861,1	60,2	8.492.275,2	58,2
Despesas de Capital	2.194.201,3	3.680.098,9	263.140,3	7,2	210.034,0	5,7	152.008,5	4,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	35.944.390,5	96.738.851,1	76.661.853,7	79,2	69.456.105,8	71,8	69.450.743,1	71,8
Despesas Correntes	35.942.034,8	96.285.120,1	76.368.863,7	79,3	69.355.215,8	72,0	69.349.853,1	72,0
Despesas de Capital	2.355,7	453.731,0	292.990,0	64,6	100.890,0	22,2	100.890,0	22,2
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	603.683,3	2.523.397,0	564.472,3	22,4	539.103,8	21,4	539.103,8	21,4
Despesas Correntes	603.683,3	2.523.397,0	564.472,3	22,4	539.103,8	21,4	539.103,8	21,4
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.388.071,7	1.678.862,0	154.884,9	9,2	60.939,2	3,6	60.939,2	3,6
Despesas Correntes	1.045.094,2	794.885,9	154.884,9	19,5	60.939,2	7,7	60.939,2	7,7
Despesas de Capital	342.977,5	883.976,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	**60.482.290,1**	**119.210.358,2**	**88.395.658,0**	**171,1**	**79.054.043,9**	**146,0**	**78.695.069,8**	**144,1**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 5º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 5º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	31.919.703,6	29.867.807,1	21.947.773,6	154,6	19.483.021,0	139,7	19.117.556,6	137,6
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	35.944.395,5	96.738.856,1	76.661.853,7	79,2	69.456.105,8	71,8	69.450.743,1	71,8
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	603.683,3	2.523.397,0	564.472,3	22,4	539.103,8	21,4	539.103,8	21,4
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	1.388.071,7	1.678.862,0	154.884,9	9,2	60.939,2	3,6	60.939,2	3,6
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	130.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	**69.985.854,1**	**130.808.922,2**	**99.328.984,5**	**265,4**	**89.539.169,8**	**236,4**	**89.168.342,7**	**234,4**
(-)Despesas execFutadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	60.314.774,1	63.087.990,2	33.645.233,2	53,3	5.794.899,9	9,2	5.693.412,2	9,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PROPRIOS (XLVIII)	**9.671.080,0**	**67.720.932,0**	**65.683.751,3**	**212,1**	**83.744.269,9**	**227,3**	**83.474.930,5**	**225,4**

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Chefe Do Poder Executivo

MARCIO ARLINDO LAPORT
Responsável Pela Contabilidade

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO Prefeito Municipal Vassouras/RJ	***MÁRCIO ARLINDO LAPORT*** Gerente Geral de Contabilidade CRC-RJ: 063111/O-7	***GILDA DA CRUZ M. MUNIZ*** Controladora Geral do Município Matrícula: 500.080-7	***LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE*** Secretário Municipal de Fazenda Matrícula: 500.089-0

Publicado por:
Aguinaldo Guedes
Código Identificador:885D9C66



PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
LEI N.º 3.359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI N.º 3.359, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos para a realização da consulta pública para a escolha dos Diretores da Rede Pública Municipal.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei tem por finalidade estabelecer normas para a organização, realização e apuraçãoda Consulta Pública para escolhados Diretores, Diretores-Adjuntos das EscolaseCreches Municipais daRedePública Municipal de Ensino de Vassouras para o triênio estabelecido para consulta.

Art. 2º -Haverá Consulta Pública para escolhados Diretores, e Diretores- Adjuntos em todas as Escolas e Creches Municipais da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras.

Parágrafo Único. As Escolas e Creches Municipais que se encontrarem nas seguintes situações terão a Consulta Pública nos termos de exceção conforme a seguir:
I. Unidades Escolares que se encontram em fase de paralisação das atividades, participarão do pleito da Consulta Pública, porém o tempo de atuação dos escolhidos fica condicionado ao período de funcionamento da unidade dentro do triênio estabelecido para consulta.
II. Unidades Escolaresem fase do término de construçãonão participarão da Consulta Pública em virtude do não atendimento ao Art. 6º.

CAPÍTULO II
DAS CHAPAS DE CONSULTA PÚBLICA

Art. 3º - Os interessados em se candidatar à Consulta Pública para Diretores, Diretores-Adjuntos de Escolas e Creches Municipais da Rede Pública Municipal de Ensinode Vassouras deverão preencher os critérios exigidos:
I. Ser detentor de matrícula na Unidade Escolar de atuação;
II. Ter alcançado estabilidade de 3 (três) anos de efetivo exercício;

III. Manifestar-se através de requerimento, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação no prazo determinado por edital.

Art. 4º - Os candidatos concorrerão à Consulta Pública para Diretor, Diretor- Adjunto em chapas, conforme o caso.
Art. 5º-O Diretor-Adjunto auxiliará o diretor em suas funções e o substituirá nos seus impedimentos, devendo ter o tempo integral na escola.
Art. 6º -A composição das chapas será baseada no número de alunos na data de referência de trinta e um de março após consolidação das matrículas do ano letivo da Consulta Pública conforme Anexo I.
Parágrafo Único. O número de diretores de cada unidade escolar obedecerá ao número de alunos abaixo determinado conforme LC 65/2020, que altera Art.16,I e Art. 17 da LC24/2002:

I. Unidades escolares com até 100 (cem) alunos– 01 (um) Diretor;
II. Unidades escolares de 101 (cento e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos
- 01 (um) Diretor;
III. Unidades escolares acima de 150 (cento e cinquenta) alunos com atendimento aos Anos Finais do Ensino Fundamental – 01 (um) Diretor e 01 (um)Diretor- Adjunto;
IV. Unidades escolares de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos – 01 (um) Diretor e 01(um) Diretor-Adjunto;
V. Unidades escolares acima de 450 (quatrocentos e cinquenta) alunos –01 (um) Diretor e 02 (dois) Diretores-Adjuntos.

Art. 7º -No primeiroturno da Consulta Públicahaverá registro de candidaturas à funçãode Diretor ou Diretor-Adjunto,conforme a composição da chapa, podendo concorrer osconcursados para cargos de Professor da Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Professor Orientador Pedagógico e Educacional, Orientador Pedagógico e Educacional e Pedagogo em efetivo exercício, desde que, cumulativamente, comprove os seguintes requisitos:
I. Possua curso superior em Licenciatura Plena, comprovado com cópia no ato da inscrição;
II. Tenha disponibilidade para o exercício da função no regime de 40 (quarenta) horas, distribuídos por 08 (oito) horas diárias,atendendo somentenos turnos de funcionamento da Unidade Escolar;

III. Contar com pelo menos 03 (três) anos de efetivo exercíciono magistério, comprovado através da cópia prevista no§1ºdo presente artigo, no ato da inscrição;
IV. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
V. Tenha assinado Termo de Compromisso, assumindo o dever de cumprir o Contrato de Gestão**;**
VI. Ter cumprido satisfatoriamente o Contrato de Gestão, conforme avaliação de desempenho, em caso de candidatura à nova Consulta Pública;
VII. Não ter sofrido qualquerpenalidadeadministrativa disciplinar por infração apurada em inquérito administrativo, nos cinco anos que antecederem ao pleito;

VIII. Tenha assinado declaração manifestando estar apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras;
IX. Estar em dia com a entrega de documentos escolares referentes ao exercício da função, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, para aqueles que se candidatarem novamente à Consulta Pública.
§1º - Para efeito de contagem do tempo de efetivo exercício do magistério constante no inciso III deste dispositivo, somente serão aceitos como documentos comprobatórios: contracheques, em caso de exercício do magistério público, e a carteira de trabalho, para o caso de exercício de magistério privado, vedada a contagem de tempo concomitante.
§2º- Para efeitos de Avaliação de Contrato de Gestão, o candidato com intenção à nova ConsultaPública terão seus contratos avaliados e o registro de sua candidatura ficará condicionado ao cumprimento satisfatório de seu contrato de gestão;
§3º- Para a satisfação dos critérios estabelecidos nos Incisos VII, VIII e IX, o candidato deverá preencher os modelos de declarações constantes nos anexos IV, V e VI.

Art. 8º -A candidatura para função de Diretor ou Diretor-Adjuntopoderá ocorrer na Escola onde o Professor, Professor Orientador Pedagógico e Educacional, Orientador Pedagógico e Educacionalou Pedagogoestiver atuando, e, caso o candidato atue em mais de uma Unidade Escolar, somente poderá candidatar-se ao pleito em uma delas.

§ 1º - Um candidatonão poderá participar do processo de Consulta Pública na mesma Unidade Escolar em chapas diferentes, ou em outra Unidade Escolar, ainda que represente segmentos diversos da comunidade escolar, ou acumule cargos, funções, ou empregos públicos.

§ 2º -Está apto aparticipar da candidatura para função de Diretor ou Diretor- Adjunto os cargos previstos no *caput* do Artigo 8º, os que cumprirem há mais de 02 (dois) anos deJornada de Trabalho Suplementar (Ampliação de Carga Horária) na respectiva unidade escolar onde se pretenda a candidatura.

§ 3º Os detentores dos cargos citados no *caput* do Art. 8º, seinativo, não poderão se candidatar ao processode Consulta Pública de Diretor, ou Diretor-Adjunto de Escolas ou Creches Municipais de Rede Pública Municipal de Ensino.

CAPÍTULOIII DOS RECURSOS

Art. 9º - Caberá recurso quanto ao resultado final da inscrição, desde que fundamentado,mediante requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Educação (SMED), protocolado junto à Comissão de Consulta Pública Central.

§1º - O prazo para apresentação de recurso seráde até 48 (quarenta e oito) horas após o resultado final da inscrição.

§2º -O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do candidato e o númerodo processo de inscrição.

§3º -Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados, os que nãotiverem os dados necessários à identificação do candidato, bem como os referentes à inserção de outros dados, quando da realização da inscrição.

.**§4º** - O Resultado do Recurso será afixado na Secretaria Municipal de Educação ematé 72 (setenta e duas) horas após o prazo final para apresentação de recurso.

CAPÍTULO IV DOS VOTANTES

Art. 10- Poderão votar no processo de escolha porConsulta Pública de Diretor, Diretor-Adjunto de Escolas ou Creches Municipaisde Educação da Rede Pública Municipal de Ensino:
I. Professoresda Educação Infantil,Anos Iniciais, Fases Iniciais, Anos Finais, Fases Finais, Professor Orientador Pedagógico e Educacional, Orientador Pedagógico e Educacional ou Pedagogo;
II. Demais servidores concursados, em exercício na Escola;
III. Alunos da Escola Municipal, com idade superior a 15 (quinze) anos;
IV. Responsáveis por alunos inaptos ao exercício do voto, nos termos do inciso anterior.
§ 1º -Os votantes previstos incisos I e II do Artigo 10 que tiverem filho (a) matriculado (a) na Unidade Escolar de sua atuação deverão optar somente por uma representação no processo.
§ 2º- Os votantes previstos no inciso IV, independentemente do número de filhos matriculados na mesma Unidade Escolar, só terão direito a um único voto no pleito ou se a Unidade Escolar for diferente, poderão exercer o direito de voto em ambas as Unidades Escolares.

Art. 11- Os votantes serão identificados através de cadastramento prévio, que deverá ser realizado 15 (quinze) dias letivos encerrando-se até 05 (cinco) dias letivos antes da realização da Consulta Pública.
Parágrafo único. O cadastro constará de uma listagem dos nomes dos votantes aptos a votar comomembros do colegiado, mencionados nos incisos I e II do Art.

10 desse regulamento, sendo necessário, para os demais membros, também, o número do registro da identidade ou documento equivalente.
Art. 12-Os votantes previstos no inciso I do Artigo 10 detentor de duas matrículas na mesma Unidade Escolar terão direito a um único voto, caso tenhaa segunda matrícula em outra unidade escolar, terão direito ao voto em cada Unidade Escolar.
Parágrafo Único.Os cargos previstos no Artigo 10, Ique cumprem Jornada de Trabalho Suplementar (Ampliação de Carga Horária) em Unidade Escolar diferente de sua matrícula, terão direito à voto em cada uma unidade de atuação.

Art. 13- Terá direito de participar do processo de Consulta Pública apenas um dos pais ou responsáveis do aluno.
Parágrafo Único. Ao presente artigo será aplicado ao disposto no Art. 10 inciso
IV.

Art. 14- Fica vedada a participação no processo de Consulta Pública dos
servidores afastados para o trato de interesse particular ou que estejam à disposição de outro órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo Único.A gestão Escolar deverá comunicar aos servidores afastados por motivo de licença médica, licença maternidade,a possibilidade de participação no pleito como votante.

Art. 15-O (a)servidor(a) que se encontra de licença paternidade ou maternidadepoderá participar do pleito como votante e/ou candidato.

Art. 16- Não será permitida a participação por procuração no processo de Consulta Pública.

Art. 17- No ato da votação, o eleitor deverá identificar- se através de qualquer documento oficial de identificação com foto.
Parágrafo Único. Para os alunos da escola, com idade superior a 15 (quinze) anos e inferior a 18 (dezoito) anos, será aceita a identificação por meio da certidão de nascimento, caso não possua documento oficial de identificação com foto.

Art. 18- Os votos serão depositados em urnas, disponíveis no local da votação e computados ao final do processo.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 19 - Compete à Comissão de Consulta Pública Central:
I. Participar da elaboração do Planejamento Operacional para treinamento, organização, acompanhamento e monitoramento do processo;
II. Determinar ao Diretor em exercício de cada Unidade Escolar ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas nas instruções do presente Regulamento, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e formas estabelecidos;
III. Realizar e executar todo o planejamento operacional para realização da Consulta Pública dentro do triênio estabelecido para consulta;
IV. Realizar reuniões periódicas com as Comissões para Consulta Pública das Escolas ou Creches Municipais para treinamento e monitoramento do processo;
V. Dar apoio às Escolas para a perfeita divulgação e execução do processo consultivo;
VI. Com o apoio da Secretaria Municipal de Educação produzir os materiais de suporte às Unidades Escolares;
VII. Fazer chegar às Escolas todo o material necessário para as consultas públicas;
VIII. Apreciar e resolver as dúvidas ou impugnações ocorridas durante as consultas públicas e não decididas pela Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolares;
IX. Datar e registrar o horário de recebimento de todo e qualquer material e/ou documentação relativo à Consulta Pública.
Art. 20-A Comissão Eleitoral Central será composta pelas seguintes representações:
I. 06 (seis)representantes da Diretoria Pedagógica;
II. 04 (quatro) representantes da Diretoria Administrativa;
III. 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação (C.M.E.);
IV. 01 (um) servidor público com conhecimento em Direito;
V. 02 (dois) representantes das Assessorias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21- A documentação que instituirá o processo eleitoral compreenderá os seguintes documentos:
I. Composição da comissão eleitoral das Escolas;

II. Convocação da Consulta Pública;
III. Nomeação da(s) mesa(s) de votação;

IV. Credenciamento dos fiscais;
V. Relação dos candidatos ao cargo;
VI. Relação dos votantes: comunidade escolar;
VII. Cédulas;
VIII. Ata de votação;
IX. Ata de apuração;
X. *Checklist* de devolução dos documentosdos resultados do pleito consolidado:

a) Ofício de encaminhamento dos documentos validados pela Comissão para Consulta Pública das Escolas ou Creches Municipais;
b) Cópia da planilha do cálculo dos percentuais da votação;
c)Ata Geral de Votação.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 22- A direção do estabelecimento em que ocorrer Consulta Pública tornará pública, até 30 (trinta) dias antes da data do início do pleito, a Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolares, encarregada dos trabalhos eleitorais, composta da seguinte forma:
I. Um representante da classe de Professores Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Professor Orientador Pedagógico e Educacional, Orientador Pedagógico e Educacional ou Pedagogo, escolhido em reunião dos professores do estabelecimento;
II. Um representante dos demais servidores, em exercício na escola;
III. Um representante da classe de responsáveis por alunos matriculados na escola, escolhida em reunião de pais;
§1º - Não poderá representar o corpo docente na Comissão de Consulta Pública o professor que concorrer à Consulta Pública.
§2º- O presidente da comissão eleitoral da escola será o representante da categoria deProfessores Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais, Professor Orientador Pedagógico e Educacional, Orientador Pedagógico e Educacional ou Pedagogo;
.**§3º** - Nas Unidades escolares onde não houver número suficiente de representação que atendam aos Incisos I e II, poderão ser escolhidos maior número de participantes para representação.

Art. 23- Caberá à Comissão de Consulta Pública, por si ou privativamente por seu Presidente, conforme o estabelecido nestaConsulta Pública, as seguintes atribuições:

I. Afixar em local público a convocação para a Consulta Pública e demais atos pertinentes, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
II. Elaborar e fixar a lista de candidatos ao cargo de Diretor, regularmente inscritos ao processo na Secretaria Municipal de Educação, dando ciência à comunidade eleitoral;
III. Elaborar a relação dos votantes em ordem alfabética;
IV. Confeccionar, carimbar e rubricar todas as cédulas de votação com o nome do estabelecimento;
V. Supervisionar os trabalhos de Consulta Pública e apuração;
VI. Designar e credenciar a mesa receptora;
VII. Guardar todo material da Consulta Pública após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
VIII. Credenciar os fiscais dos candidatos.

Art. 24- Os membros da Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolares não poderão compor a mesa receptora.

CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO

Art. 25- Cada chapa terá direito de dispor de 02 (dois) fiscais escolhidos dentre os funcionários da Unidade Escolar, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolares, que solicitarão ao Presidente da Mesa de Votação o registro na Ata de eventuais irregularidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROMOÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 26- A promoção da candidatura dos concorrentes nas escolas poderá ser feita, após divulgação, pelo presidente da Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolaresdo nome dos candidatos inscritos ao pleito e até 20 (vinte) diasconsecutivos antes da realização do pleito.
§ 1°- A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes feita pelos candidatos deverá ser analisada pela Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolares, que, se entender incluída nessas características, determinará sua suspensão e, persistindo, promoverá o cancelamento do registro de candidatura da chapa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 2°-Aplicar-se-á a mesma consequência quando se tratar a ação do apoiador da chapa que estiver envolvido na mesma questão do parágrafo anterior,devendo ser analisada pela Comissão para Consulta Pública das Escolas ou Creches Municipais, que, se entender incluída nessas características, determinará sua suspensão e, persistindo, promoverá o cancelamento do registro de candidatura da chapa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§ 3º- No dia da Consulta Pública não será permitido nas dependências e proximidades do estabelecimento escolar qualquer tipo de propaganda da campanha, aliciamento ou convencimento dos votantes.

CAPÍTULO IX
DAS MESAS DE VOTAÇÃO

Art. 27-As escolas com dois turnos terão uma mesa de votação que será composta por até 03 (três) pessoas do eleitorado e as escolas de três turnos poderão compor duas mesas composta por até 03 (três) pessoas do eleitorado distribuídas no período de funcionamento previsto no Artigo 29 §1º designados e credenciados pela Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolares.
§ 1º - Os mesários escolherão entre si o Presidente e o Secretário da Mesa.
§2°- Na ausência temporária do Presidente, o Secretário assumirá suas funçõesrespondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha.
§ 3º- Não poderão ausentar simultaneamente o Presidente e o Secretário.
§ 4°- Não poderão integrar à mesa de votação quaisquer dos candidatos.

Art. 28- Compete à mesa de votação:
I. Solucionar, imediatamente, todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
II. Autenticar com suas rubricas as cédulas de votação;
III. Lavrar a ata da votação, anotando todas as ocorrências;
IV. Concluída a votação, remeter toda a documentação referente àconsulta pública para Comissão de Consulta Pública das Escolas ou Creches Municipais.

Art. 29 - As urnas de votação serão instaladas em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.
§ 1° -A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido de 09has 16h, ininterruptamente. Nas Unidades Escolares de três turnos, o horário se estenderá até às 20h, dividindo o período entre os membros da mesa receptora.

§ 2º- Na mesa de votação haverá uma listagem de votantes de acordo com as categorias respectiva.

§ 3º -Uma mesa contará com uma urna para o depósito dos votosprevistos nos incisos I e II do Art. 10 desta lei.

§ 4º -Uma mesa contará com uma urna para o depósito dos votos previstos nos incisos III e IV do Art. 10 desta lei.

§ 5º -Realizar registros fotográficos da organização do ambiente para votação**.**

Art. 30- Após a identificação, o eleitor assinará a lista de votantes recebendo uma cédula oficial, carimbada e rubricada, e nela marcará o quadro do candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, dobrando-a e depositando-a na urna.
Parágrafo Único.Não constando na lista de votação o nome de algum eleitor devidamente habilitado e com direito a voto, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade reconhecida pelo Presidente da Mesa, o que será lavrado em ata.

Art. 31-Os trabalhos da mesa não poderão ser encerrados antes do horário pré- estabelecido.

CAPÍTULO X DAS APURAÇÕES

Art. 32-A apuração dos votos será em sessão pública e única, no mesmo local de votação e efetuado imediatamente após o encerramento da votação.

Parágrafo Único. A apuração deverá ser feita pela Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolaresdo processo de escolha dos Diretores e Diretores- Adjuntos.

Art. 33- Antes de iniciar a apuração, a Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolaresresolverá os casos de votos em separado, se houver.

Art. 34-Serão nulas as cédulas – ANEXO X, Cédulas Modelo A, B e C que:
I. Não corresponderem ao padrão da Escola;
II. Tiverem assinalado mais de um nome no caso de mais de uma chapa concorrente;
III. Tiverem assinalado mais de uma opção no caso de chapa única, quando utilizadasas escolhas "sim"e"não".
IV. Contenham expressões, frases ou palavras estranhas ao procedimento da indicação ou identifiquem o eleitor;
V. Não estiverem rubricadas pela mesa de votação e pela Comissão Eleitoral da
Escola;
VI. Não possuírem o carimbo com o nome do estabelecimento.

Parágrafo Único. As dúvidas que forem levantadas na contagem dos votos serão resolvidas pela Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolares, em decisão da maioria de votos, da qual caberá recurso à Comissão de Consulta Pública Central.

Art. 35-A Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolaresdivulgará imediatamente após a contagem dos votos o resultado da Consulta Pública em local público na Unidade Escolar.

Art. 36 -Divulgados os resultados pelas comissões das escolas, os concorrentes ao cargo poderão interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que será entregue na Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolares, e terá efeito meramente devolutivo.

Art. 37-Os recursos interpostos deverão ser por escrito e fundamentados, endereçados à Comissão para Consulta Púbica Central, que anotará dia e hora de seu recebimento, para cumprimento dos prazos previstos.

Art. 38-A Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolaresdeverá dar conhecimento do recurso ao candidato impugnado, para que ele se manifeste no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 39- A Comissão de Consulta Pública das Unidades Escolaresdeverá analisar previamente o recurso, emitindo parecer opinativo, antes de encaminhá-lo à Comissão para Consulta Pública Central.

§ 1°- O prazo para a interposição de recurso iniciará na hora da divulgação oficial do resultado do pleito na Escola e findará 48 (quarenta e oito) horas após.

§ 2º - Ao receber o recurso, a Comissão de Consulta Pública Central anotará no requerimento do recurso, o dia e hora do seu recebimento, para cumprimento dos prazos previstos.

§ 3º- Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, a Comissão Pública Central fará análise jurídica em última instância.

CAPÍTULO XI DOS RESULTADOS

Art. 40- Será considerada escolhida achapa que obtiver a maioria absoluta de votos válidos, não computados os em branco e os nulos.
§1º-A votação observará, respectivamente, o peso de mais50% (cinquenta por cento)para as manifestações referentes aos incisos I e II do Art. 10 desta lei.
§ 2º - Se nenhuma chapa alcançar maioria absoluta no primeiro turno tendo como resultado o empate,a Secretaria Municipal de Educação fará a indicação do Diretor.

§3º - Considera-se maioria absoluta dos votos, para fins deste dispositivo, a totalidade de 50% (cinquenta por cento) dos votos válidos mais um, excluídos os em brancos e os nulos.

Art.41- A designação de Diretor nas Escolas e Creches Municipais será de exclusivaindicação da Secretaria Municipal de Educação, ratificada sua designação por ato do Chefe do Executivo Municipal, desde que não haja criação de despesas, nas seguintes situações:

I. As Unidades Escolares onde não ocorrerem Consulta Pública por falta de candidato para o processo da Consulta Pública;
II. Nas Unidades Escolares que se encontram em fase de finalização de construção e que ainda não tem uma comunidade escolar formada na data do início do processo da Consulta Pública;
III. Nas Unidades Escolares que o pleito acontecer com Chapa Única e esta for recusada pelo voto da maioria;
IV. Nas Unidades Escolares em que houver desistência de uma das partes escolhidasapós o pleito realizado;
V. Poderá ocorrer em qualquer período da consulta pública ou do triênio de gestão, se ocorrer a imposição de penalidadeadministrativa disciplinar, por infração, apurada em inquérito administrativo, individual ou para chapa desde que não haja outro candidato apto.

Art. 42 - A designação de Diretor nas Escolas e Creches Municipais na Unidade Escolar que se encontram em fase de paralisação das atividades, participarádo pleito da Consulta Pública, mas a atuação dos escolhidos ficará condicionadaao período de funcionamento dentro do triênio em que houve a consulta pública.

Art. 43- O mandato dos Diretores será de 03 (três) anos a partir da sua nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 44-Fazem parte desta lei os Anexos abaixo listados, que poderão ser adequados de acordo com as necessidades administrativas do período em que forem realizadas, pela Secretaria Municipal de Educação quando não resolvidos pela Comissão para Consulta Pública Central, desde que tal alteração não acarrete criação de despesas:

I. Anexo I - Listagem das Unidades Escolares;
II. Anexo II - Minuta do Contrato de Gestão;
III. Anexo III- Modelo de Ata de Realização da Consulta Pública;
IV. Anexo IV - Declaração Negativa de Penalidade Administrativa;
V. Anexo V - Declaraçãode Aptidão Bancária;
VI. Anexo VI - Declaraçãode Cumprimento de Prazos;
VII. Anexo VII - Declaração de Cumprimento de Contrato;
VIII. Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Carga Horária;
IX. Anexo IX - Ata Geral de Votação;

X. Anexo X -Cédulas modelos A, B e C;
XI. Anexo XI - Requerimento para participação da Consulta Pública;
XII. Anexo XII -Recibo de entrega de material;
XIII. Anexo XIII- Ata da Mesa de Apuração;
XIV. Anexo XIV- Credenciamento dos Professores, Professores Orientadores Pedagógicos e Educacionais, Orientadores Pedagógicos e Educacionaise Pedagogos;
XV. Anexo XV- Credenciamento dos Funcionários;
XVI. Anexo XVI- Credenciamento dos Alunos acima de 15 (quinze) anos;
XVII. Anexo XVII-Credenciamento dosResponsáveis;
XVIII. Anexo XVIII- Homologação das Chapas;
XIX. Anexo XIX-Homologação da Mesa de Apuração;
XX. Anexo XX - Súmula de apuração.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45-Os casos omissos desta lei serão solucionados pela Comissão de Consulta Pública Central. Quando não resolvidos,serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

Municipal.

Art. 46-O cronograma da Consulta Pública seráregulamentado por Decreto

Art.47-A partir desta lei, será admitida a reeleição no mesmo cargo por mais um

único período subsequente.

Art. 48-Os servidores que forem indicados através da Consulta Pública serão lotados nas respectivas Unidades Escolares de atuação. Findado o período de mandato, os mesmo serão alocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 49 -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 3.009 de 21/08/2018.

Vassouras, 25 de novembro de 2021.

SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 795/2021 de autoria do Poder Executivo.

ANEXO I
LISTAGEM DAS UNIDADES ESCOLARES

GOVERNO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Nº	ESCOLAS/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MATRÍCULAS	Educação Infantil	Anos Iniciais Ensino Fundamental	Anos Finais Ensino Fundamental	Art. 6º Consulta Pública /INCISO	Diretor	Diretor Adjunto
1	E M GIOVANNI NAPOLI	333	80	253		IV	1	1
2	E M JOAQUIM PINTO E SOUZA	86	10	76		I	1	0
3	E.M. DR.THIAGO RODRIGUES COSTA	401	0	309	92	IV	1	1
4	E M NATALINO DE MELLO	143	33	110		II	1	0
5	E M ABEL JOSÉ MACHADO	369	67	154	148	IV	1	1
6	E M DEP JOSÉ BENTO MARTINS BARBOSA	184	22	88	74	III	1	1
7	E M DEP JOSÉ CARLOS V DE MIRANDA (BARÃO)	182	29	84	69	III	1	1
8	E M PREFEITO PEDRO IVO DA COSTA	163	33	70	60	III	1	1
9	E M SÃO SEBASTIÃO DOS FERREIROS	207	33	95	79	III	1	1
10	E M PREFEITO SEVERINO ANANIAS DIAS	583	169	219	195	V	1	2
11	E M SAGRADA FAMILIA DE NAZARETH	81	39	42		I	1	0
12	E M JOSE CARLOS VAZ DE MIRANDA	74	74	0		I	1	0
13	E M MAGALLY SAYÃO	751	339	412		V	1	2
14	CRECHE MUNICIPAL ANISIO ROSA SOUSA	34	34	0		I	1	0
15	CRECHE LEON GILSON	68	68	0		I	1	0
16	CRECHE MUNICIPAL MARIANA CRIOULA	48	48	0		I	1	0
17	CRECHE MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULA	45	45	0		I	1	0
18	CRECHE MUNICIPAL SERGIO AUGUSTO REBELLO DA SILVA	28	28	0		I	1	0

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**, neste ato representado pela Secretária de Educação..... e a servidor (a)....., matrícula nº ..... CPF nº..... ..... RG nº ....., nomeado (a) através da Portaria nº .....como Diretor da Escola ou Creche Municipal ....,o (a) servidor (a) ....., matrícula nº ..... CPF nº..... ..... , RG nº ....., nomeado (a) através da Portaria nº .....,como Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal ....celebram o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, tendo como fundamento:

NaLei Complementar nº 22 de 15 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Vassouras;
Na Lei Complementar nº 24 de 20 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Púbico Municipal;
Na Lei de Criação de Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vassouras e os Estatuto dos Conselhos Escolares;
Na Lei Complementar nº 65 de 04 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 24 de 20 de fevereiro de 2002;
Na Lei de Gestão Democrática nº 3.301 de 28 de junho de 2021, que altera e revoga artigos da Lei nº 2.995 de 05 de junho de 2018 que dispõe sobre a Gestão Democrática;

Na ....., que dispõe sobre o processo de consulta pública de Diretores, Diretores Adjuntos das Escolas e Creches Municipais da Rede Pública de Ensino de Vassouras, e dá outras providências

Na Lei Nº 2.462 de 22 de dezembro de 2008 que a nova redação à Lei Orgânica do Município de Vassouras no que trata o Artigo 131, 134,136.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato de gestão tem por objeto disciplinar o exercício da autonomia da escola na sua gestão pedagógica, administrativa e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMED

a) Estabelecer diretrizes para elaboração do Calendário Escolar;
b) Definir as normas para funcionamento da escola, inclusive, referentes ao seu tamanho, número de turmas, oferta de turmas, matrícula, enturmação e Regimento Escolar;
c) Dotar a escola com os insumos básicos previstos nas normas expedidas;
d) Assegurar quadro de pessoal compatível com as tarefas a serem desempenhadas na escola, segundo o estabelecido em normas desta SMED;
e) Estabelecer critérios para avaliação dos diretores;

f) Apoiar o trabalho dos diretores por meio das Equipes de Coordenações Pedagógicas; Multidisciplinar; de Convênios, Projetos, Programas/Prestação de Contas; Administrativa (Merenda, Transporte, Material e Manutenção) e Inspeção Escolar.
g) Aprovar os Planos de Gestão Escolar e o Relatório Anual de Trabalho da escola.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) DIRETOR (A)
As competências referentes à autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola serão exercidas pelo (a) diretor (a), obrigando-se:

I. QUANTO AO REGIME DE AUTONOMIA ADMINISTRATIVA:
1. Praticar todos os atos necessários à administração da Escola, previsto no Regimento Escolar da Rede Municipal e as normas emanadas da SMED, e ainda:
a. manter atualizados e disponíveis para a Comunidade Escolar o Regimento Escolar, o Plano Anual de Trabalho e o Relatório Anual;
b. organizar o Quadro de Pessoal da Escola, respeitadas as determinações da SMED, mantendo atualizado o cadastro e registro funcional dos servidores lotados na escola;
c. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação em conjunto com todos os segmentos da escola, conforme metas estabelecidas no Plano Anual de Trabalho da Escola;
d. manter atualizados os dados requeridos pelo respectivo Sistema de Ensino, inclusive os dados referentes ao Censo Escolar e à SMED;
e. garantir a legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;
f. garantir a carga horária dos alunos, conforme define a Lei 9394 de 1996- LDBEN
g. representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento.
2. Seguir as normas regimentais sobre pessoal, incluindo controle de frequência, abono de faltas, licenças, assim como a avaliação de desempenho dos servidores;
3. Encaminhar à SMED, em consonância com o Conselho Escolar, situações de pessoal que possam originar processos administrativos, acompanhando as providências adotadas;
4. Elaborar, envolvendo o coletivo da escola e o Conselho Escolar, a partir de orientações emanadas da SMED, os instrumentos de autonomia:
a) Projeto Político Pedagógico – PPP;
b) PDDE Interativo
c) Plano de Gestão Escolar;
d) Calendário escolar segundo orientações expedidas pela SMED.
5. Cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos pela SMED, que define normas para assegurar o cumprimento dos prazos de encaminhamentos de dados e informações das Unidades Escolares Públicas Municipais à SMED, visando possibilitar o acompanhamento, análise e constatação de resultados.
a) Plano de Gestão Escolar – **até a segunda quinzena de fevereiro**;
b) Relatório Anual de Trabalho – **até a segunda quinzena de fevereiro**;
c) Outros instrumentos, relatórios e informações periódicas nos prazos estabelecidos previamente.
6. Dirigir a escola segundo o previsto no Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar;
7. Redirecionar, em conformidade com o Conselho Escolar, as ações da escola, quando ficar constatado, através dos instrumentos periódicos de acompanhamento, controle e avaliação, que as ações anteriores não foram eficazes.

6. QUANTO AO REGIME DE AUTONOMIA PEDAGÓGICA:
1. Participar do Curso de Gestão Escolar oferecido pela SMED, quando necessário, cumprir as normas da SMED referentes ao (à):
a. Programa de Ensino;
b. Calendário escolar;
c. Organização do tempo escolar,
d. Currículos;
e. Correção do fluxo escolar;
f. Participação em atividades de avaliação externa.
2. Elaborar/Reformular/Atualizar o Projeto Político Pedagógico e PDDE Interativo, com a participação do Conselho Escolar e corpo docente, a partir das diretrizes emanadas da SMED;
3. Incluir, no Projeto Político Pedagógico, além do calendário escolar, os mecanismos de diagnóstico de novos alunos, recuperação e critérios de enturmação, avaliação e promoção;
4. Submeter o Projeto Político Pedagógico e o PDDE Interativo à apreciação e aprovação pelo Conselho Escolar;
5. Promover com a Equipe Pedagógica a orientação pedagógica aos professores na elaboração, cumprimento e acompanhamento de planos de curso e planos de aula;
6. Definir com os professores e Equipe Pedagógica os livros, meios e materiais de ensino a serem utilizados pela escola e encaminhá-los, como sugestão, à SMED;

7. Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores garantindo e promovendo, quando necessário, cursos de capacitação;
8. Promover e assegurar o desempenho dos alunos, garantindo o alcance das metas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, PDDE Interativo;
9. Analisar, juntamente com equipe técnica e o corpo docente, os resultados da avaliação externa para autoavaliação do grupo e face a esses resultados, adotar e implementar as intervenções necessárias;
10. Definir, juntamente com equipe técnica e o corpo docente, as estratégias a serem usadas com os alunos de rendimento não satisfatório, a fim de garantir o sucesso escolar de todos os alunos;
11. Acompanhar a prática pedagógica do professor comunicando à SMED quando a atuação deste não atender ao desempenho satisfatório dos alunos;

1. QUANTO À GESTÃO FINANCEIRA:
1. Proporcionar o bom funcionamento e a melhoria do padrão de qualidade da escola;
2. Não contrair dívidas de qualquer natureza, que ultrapassem os recursos financeiros encaminhados à escola;
3. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas que tenha autorizado ou
4. Cumprir as normas legais, na gestão dos recursos financeiros encaminhados à escola, inclusive o cumprimento dos prazos estabelecidos para prestação de contas, sob pena de perda do cargo, além de outras sanções previstas em lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – obriga-se, ainda, a conhecer as principais normas e leis que regem a educação em âmbito nacional, estadual e municipal e cumprir as responsabilidades previstas na legislação e normas da SMED.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO
A supervisão deste Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DO (A) DIRETOR (A)
O Diretor da Escola será avaliado em função do cumprimento das metas conforme estabelecido no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEMAIS INSTRUMENTOS

Fazem parte deste contrato, como se nele tivesse transcrito, o PDDE Interativo, Projeto Político Pedagógico Plano de Gestão Escolar, apreciados e aprovados pelo Conselho Escolar e, posteriormente, pela SMED.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO DIRETOR (A) ADJUNTO (A)
Diretor(a) –adjunto (a) ficam solidariamente responsáveis pelo cumprimento deste contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato tem vigência de 03 (três) anos, podendo ser revisto a qualquer momento em função de prioridades e metas estabelecidas pela SMED, alterado através de Termo Aditivo e rescindido, quando o diretor(a) deixar de cumprir suas cláusulas e demais determinações legais.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O disposto no presente Contrato de Gestão Escolar, não exime o Diretor, Diretor-adjunto de outras responsabilidades, decorrentes de leis, decretos e portarias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com as normas legais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Vassouras, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vassouras,____de___de____.

_____

Diretor (a) da Escola

_____

Diretor(a) Adjunto (1)

_____

Diretor(a) Adjunto (2)

_____

Testemunha (01)

_____

Testemunha (02)

_____

Secretário Municipal de Educação

ANEXO III

MODELO DE ATA DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA

ATA DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA OU CRECHE MUNICIPAL_____

Aos___dias do mês de____do ano de___, às horas, a Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal_, composta pelo seu Presidente_____, _____representante da classe dos professores e pelos membros e_____, representantes, respectivamente, da classe dos servidores; dos alunos/comunidade, reuniram-se no prédio da Escola ou Creche Municipal em epígrafe para proceder a abertura do processo de eleição das funções de (.). Diretor; ( ) Diretor-Adjunto do da Escola ou Creche Municipal_____

Concorreram ao pleito às chapas homologadas pela Comissão de Consulta Pública Central, compostas por:
Chapa 1____, matrícula_____, candidato (a) a função de Diretor do da Escola ou Creche Municipal___; matrícula___,candidato a função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal
, matrícula_.
Chapa 2____, matrícula___, candidato (a) a função de Diretor do da Escola ou Creche Municipal___; matrícula___, candidato a função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal , matrícula_____.
Chapa 3_____, matrícula___, candidato (a) a função de Diretor do da Escola ou Creche Municipal___;___matrícula___, candidato a função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal , matrícula_.
A eleição iniciou-se pontualmente às horas e o encerramento se deu às horas, sendo colhidos os votos dos professores; servidores; alunos/pais de alunos aptos a votarem.
Logo em seguida, a Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal passou à fase de apuração dos votos.Terminada a totalização dos votos, chegou-se aos seguintes números:
Chapa 1_____, matrícula___, candidato (a) a função de Diretor do da Escola ou Creche Municipal___; matrícula___, candidato a função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal , matrícula___obtiveram votos da classe dos professores, votos da classe dos servidores, votos dos alunos/pais de alunos. Considerando esses números e a fórmula de cálculo determinada pela Comissão paraConsulta Pública Central com base na lei que regulamentou a consulta pública nas Escolas ou Creches Municipais, a chapa teve____na votação final.

Chapa 2___, matrícula___, candidato (a) a função de Diretor da Escola ou Creche Municipal ; ___matrícula ;____candidato a função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal , matrícula_obtiveram votos da classe dos professores, votos da classe dos servidores, votos dos alunos/pais de alunos. Considerando esses números e a fórmula de cálculo determinada pela Comissão para Consulta Pública Central com base na lei que regulamentou a consulta pública nas Escolas ou Creches Municipais, a chapa teve____na votação final.

Chapa 3___, matrícula___, candidato (a) a função de Diretor do da Escola/Creche Municipal_; ___matrícula ,____candidato a função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal , matrícula_obtiveram_votos da classe dos professores,____votos da classe dos servidores,_votos dos alunos/pais de alunos.
Considerando esses números e a fórmula de cálculo determinada pela ComissãoConsulta Pública Central com base na lei que regulamentou as eleições nas Escolas ou Creches Municipais, a chapa_teve_na votação final:
Total de votos nulos:____
Total de votos em branco: ___
Feita a apuração e a contagem final dos votos, a Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal proclamou o seguinte resultado:
( ) Tendo_, matrícula_, candidato(a) ao cargo de Diretor da Escola ou Creche Municipal; e_, matrícula_, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal, obtido mais de 50% dos votos válidos, a Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal Local os declarou eleitos para os cargos de Diretor e Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal
..
( ) Não tendo nenhuma chapa obtido mais de 50% dos votos válidos nesta eleição , realizar-se-á na Escola ou Creche Municipal___, eleição para Diretor /Diretor-Adjunto, em segundo turno, na forma do Edital das eleições, a ser disputado pelos dois candidatos mais votados, a saber:

(a) , matrícula___, candidato (a) ao cargo de Diretor da Escola ou Creche Municipal; e___, matrícula___, candidato ao cargo de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal;
(b) , matrícula___, candidato (a) ao cargo de Diretor da Escola ou Creche Municipal; e_, matrícula___, candidato ao cargo Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal;
E assim, encerraram-se os trabalhos da Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal, sendo remetida a presente ata assinada pelos membros desta Comissão, à Comissão para Consulta Pública Central para homologação do resultado final.

_____

_____

Presidente da Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal

_____

Membro da Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal

_____

Membro da Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal

Anotações da Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal:

_____
_____
_____

Impugnações:

_____
_____
_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

Eu, _____ *(nome)*, _____ *(matrícula*), _____ *(cargo/função),*declaro, para os devidos fins, que não sofri qualquer penalidade administrativa disciplinar por infração apurada em inquérito administrativo, nos cinco anos que antecederem ao pleito, nos termos dos Arts. 172 a 175, das Leis Complementares 21/2002 e 25/2002 consolidadas (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Vassouras).

Vassouras,___de____de__.

_____

(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO BANCÁRIA

, Eu, (*nome),*_____ (*matrícula),*___(*cargo/função),* declaro, para os devidos fins que estou apto a movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, e que estou ciente que a perda da capacidade de movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, após eleito ou no transcorrer do mandato, resultará na destituição do cargo de Diretor ou Diretor-Adjunto.

Vassouras,____de____de____.

_____

(*assinatura)*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

Eu,_____(nome), _____(matrícula),_____(função), declaro, para os devidos fins, que estou em dia com a entrega de documentos escolares referentes ao exercício da função, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação- SMED.

Vassouras,___de___de___

_____
(assinatura)

Obs.: Preenchimento obrigatório do caso de candidatura à reeleição.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO

Eu, _____ *(nome),* _____ *(matrícula),* _____ (*função),* _____ *(cargo)*declaro, para os devidos fins, que caso eleito, me comprometo a cumprir fielmente, o Contrato de Gestão, conforme disposições constantes na minuta divulgada por meio do edital de realizaçãodas Eleições para escolha dos Diretores, Diretores Adjuntos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras, nos termos da Lei nº
..... (*completar com a lei em vigor*),promulgada pela Câmara de Municipal de Vassouras e sancionada por seu presidente.

Vassouras ,____de_____de____.

_____
(assinatura)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, (nome),
(matrícula), (função),..... .....cargo do concurso,declaro, para os devidos fins, QUE TENHO tenha disponibilidade para o exercício da função no regime de 40 (quarenta) horas, distribuídos POR OITO HORAS diárias, atendendo os turnos de funcionamento da Unidade Escolar; nos termos da Lei nº **(*completar com a lei em vigor*).**

Vassouras____de____de____

_____

(assinatura)

ANEXO IX
ATA GERAL DE VOTAÇÃO

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano dois mil e.....,às..... .... horas

(...:00hs), na sede Unidade Escolar..... .... , o Sr. ....., Presidente da Mesa Receptora, determinou o encerramento definitivo dos trabalhos de votação, os quais na forma do Edital haviam sido iniciados às horas do mesmo dia.

Esta Mesa Receptora foi composta pelos Senhores: Presidente, e e , Mesários.
A Consulta Pública em questão foi processada para escolha dos Diretores, Diretores- Adjuntos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras.
O Senhor Presidente determinou o encerramento da folha de votantes e o respectivo fechamento da urna de votantes, com a aposição de tiras de papel gomado, rubricados pelos Mesários e representantes.
Feita a contagem das assinaturas na folha de votantes verificou-se que durante o período total de funcionamento desta Mesa Receptora, compareceram e votaram eleitores. Não compareceu eleitor (es). (Não) houve votos em separado. (Não) foram registrados protestos ou dúvidas durante o funcionamento desta Mesa Receptora.
, pelo fiscal
., regularmente credenciado nos termos da Lei nº **..... (*completar com a lei em vigor*)**, promulgada pela Câmara de Municipal de Vassouras e sancionada por seu presidente., foi lavrada esta ATA, que depois de lida e submetida à aprovação de todos, é assinada pelos componentes da Mesa.

Vassouras ..... de ..... de 20.....

_____

Nome completo e assinatura do presidente de mesa

_____

Nome completo mesário

_____

Nome completo mesário

ANEXO X CÉDULA A

UNIDADE ESCOLAR:			
Secretaria Municipal de Educação de Vassouras CÉDULAS ELEITORAL - CONSULTA PÚBLICA DIRETORES- Chapa única			
	SIM	**Chapa Única**	DIRETOR
	NÃO		DIRETOR-ADJUNTO

UNIDADE ESCOLAR:		
Secretaria Municipal de Educação de Vassouras **CÉDULAS ELEITORAL - CONSULTA PÚBLICA DIRETORES**		
CHAPA 1	DIRETOR	
	DIRETOR ADJUNTO	
CHAPA 2	DIRETOR	
	DIRETOR ADJUNTO	

CÉDULA C

UNIDADE ESCOLAR:		
Secretaria Municipal de Educação de VassourasCÉDULAS ELEITORAL - CONSULTA PÚBLICA DIRETORES		
CHAPA 1	DIRETOR	
	DIRETOR ADJUNTO	
CHAPA 2	DIRETOR	
	DIRETOR ADJUNTO	
CHAPA 3	DIRETOR	
	DIRETOR ADJUNTO	

ANEXOXI
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA
À
COMISSÃO PARA CONSULTA PÚBLICA CENTRAL CONFORME LEI ___ DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS

Eu,_____Matrícula nº._____admitido (a) em no cargo de_____RG:___CPF:____residenteà _____ atuando na E.M._____, venho mui respeitosamente requerer a V.Sª a minha inscrição para participação na Consulta Pública para escolha dos Diretores, Diretores-Adjuntos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras como candidato para função de ( ) Diretor ( ) Diretor Adjunto nesta Unidade Escolar.
Para isso declaro atender aos critérios estabelecidos no Artigo 7º e para a satisfação dos critérios estabelecidos nos Incisos II,VII, VIII e IX. Seguem as declarações constantes nos anexos IV; V;VII;VIII em conformidade com o Artigo 7º.

Nestes Termos, P. Deferimento

Vassouras,___de_____de_____.

_____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ANEXOXII

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL

REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA OU CRECHE DA REDE MUNICIPAL

Aos_____dias do mês de_____do ano de_____, às_____horas, o membro da Comissão de Consulta Pública da Escola/CrecheMunicipal_____, senhor(a)_____,recebe da Comissão para Consulta Pública Central atendendo ao previsto em lei os seguintes documentos:
1. cédulas impressas conforme solicitação da Comissão da Escola Anexo X;
2. Anexo III;
3. Anexo IX;
4. Ficha de homologação da Mesa de Apuração;
5. Credenciamento da Mesa de Apuração;
6. Anexo XII Ata de Mesa de Apuração;
7. Controle de contagem de votos;
8. D.O. do município da publicação das Comissões da Escola e das Chapas dos Candidatos. Para confirmação abaixo relaciono os itens recebidos:

_____
_____
_____

Comissão da Consulta Pública da Escola Comissão da Consulta Pública Central
_____
_____
_____

ANEXO XIII
ATADA MESA DE APURAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR E DIRETOR-ADJUNTO DA ESCOLA OU CRECHE MUNICIPAL

Aos_____ dias do mês de___do ano___ de____, às ____horas, a Mesa de Apuração Eleitoral da Escola ou Creche Municipal_____, composta pelo seu Presidente_____, Secretário_____e mesário _____ , escolhidos entre os votantes conforme Artigo 23, realizaram as atividades propostas no Artigo 24. A mesa recebeu___de cédulas para proceder ao pleito. As urnas foram dispostas e locais apropriados no número de 2 conforme Artigo 25.

Concorreram ao pleito às chapas homologadas pela Comissão de Consulta Pública Central, compostas por:
Chapa 1:
_____ ,função de Diretor da Escola ou Creche Municipal
_____ ,função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal.
_____ ,função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal.
Chapa 2:
_____,função de Diretor da Escola ou Creche Municipal
_____,função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal.
_____ ,função de Diretor-Adjunto da Escola ou Creche Municipal.
A eleição iniciou-se pontualmente às horas e o encerramento se deu às horas, sendo colhidos os votos dos professores; servidores; alunos/pais de alunos aptos a votarem.

Anotações da Mesa de Apuração:
_____
_____
_____

Impugnações:
_____
_____
_____

E assim, encerraram-se os trabalhos da Mesa de Apuração na Escola ou Creche Municipal, sendo remetida a presente ata assinada pelos membros desta mesa, à Comissão para Consulta Pública da Escola ou Creche Municipal para homologação do resultado final.

_____

Presidente da mesa de apuração Secretário

_____

Mesário

_____
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO XIV

CREDENCIAMENTO DOS PROFESSORES, PROFESSORES ORIENTADORES PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS, ORIENTADORES PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS E PEDAGOGOS

Unidade Escolar		
Endereço:		
Bairro:	Pleito: ( ) 1º turno ( ) 2º turno	Data:
Assinatura da Comissão de Consulta Pública da Escola		
Representante I – Presidente:		
Representante II:		
Representante III:		

LISTA DE LISTA DE VOTANTES - ARTIGO 10 – INCISO I PROFESSORES, PROFESSORES ORIENTADORES PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS, ORIENTADORES PEDAGÓGICOS E EDUCACIONAIS E PEDAGOGOS

Nº	ALUNO ABAIXO DOS 12 ANOS	RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	ASSINATURA DO VOTANTE

ANEXO XV

CREDENCIAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS

Unidade Escolar		
Endereço:		
Bairro:	Pleito: ( ) 1º turno ( ) 2º turno	Data:
Assinatura da Comissão de Consulta Pública da Escola		
Representante I – Presidente:		
Representante II:		
Representante III:		

LISTA DE VOTANTES - ARTIGO 10 – INCISO II – DEMAIS SERVIDORES EM EXERCÍCIO

Nº	NOME DO VOTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA DO VOTANTE

ANEXO XVI

CREDENCIAMENTO ALUNOS ACIMA 15 (QUINZE) ANOS

Unidade Escolar		
Endereço:		
Bairro:	Pleito: ( ) 1º turno ( ) 2º turno	Data:
Assinatura da Comissão de Consulta Pública da Escola		
Representante I – Presidente:		
Representante II:		
Representante III:		

LISTA DE VOTANTES - ARTIGO 10– INCISO III ALUNOS IDADE SUPERIOR 15 ANOS

Nº	NOME DO VOTANTE	DOCUMENTO	ASSINATURA DO VOTANTE

ANEXO XVII
CREDENCIAMENTO DOSRESPONSÁVEIS

Unidade Escolar		
Endereço:		
Bairro:	Pleito: ( ) 1º turno ( ) 2º turno	Data:
Assinatura da Comissão de Consulta Pública da Escola		
Representante I – Presidente:		
Representante II:		
Representante III:		

LISTA DE VOTANTES - ARTIGO 10 – INCISO IV- RESPONSÁVEIS POR ALUNOS INAPTOS (menores de 15 anos)

Nº	ALUNO ABAIXO DOS 12 ANOS	RESPONSÁVEL	DOCUMENTO	ASSINATURA DO VOTANTE

XVIII
HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS
HOMOLOGAÇÃO DA CANDITATURA

Declaro homologada as inscrições dos candidatos abaixo citados para a Consulta Pública para escolha de Diretores, Diretores-Adjuntos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras.

CHAPA	FUNÇÃO	NOME DO CANDIDATO
Definição no âmbito escolar	**Diretor - Processo nº**	
	Diretor Adjunto	
Definição no âmbito escolar	**Diretor - Processo nº**	
	Diretor Adjunto	

Vassouras, de de .

Assinatura Comissão de Consulta Pública Central

COMPONENTES	ASSINATURA

ANEXO XIX
HOMOLOGAÇÃO DA MESA DE APURAÇÃO

Unidade Escolar		
Endereço:		
Bairro:	Pleito: ( ) 1º turno ( ) 2º turno	Data:

CREDENCIAMENTO DA MESA DE APURAÇÃO

Declaro designados e credenciados os votantes abaixo citados para composição da **Mesa de Apuração** para a Consulta Pública para escolha de Diretores, Diretores-Adjuntos das Escolas e Creches da Rede Pública Municipal de Ensino de Vassouras, conforme legislação em vigor.

UNIDADES ESCOLARES COM DOIS TURNOS *(utilizar esta credencial)*			
FUNÇÃO		**NOME DO VOTANTE**	**ASSINATURA**
MESA 1	**PRESIDENTE**		
	SECRETÁRIO		
	MESÁRIO		
UNIDADES ESCOLARES COM TRÊS TURNOS *(utilizar esta credencial)*			
FUNÇÃO		**NOME DO VOTANTE**	**ASSINATURA**

MESA 1	PRESIDENTE		
	SECRETÁRIO		
	MESÁRIO		
FUNÇÃO		NOME DO VOTANTE	ASSINATURA
MESA 2	PRESIDENTE		
	SECRETÁRIO		
	MESÁRIO		

Vassouras,___de____de___.

ASSINATURA COMISSÃO DE CONSULTA PÚBLICA DA ESCOLA

COMPONENTE	ASSINATURA

ANEXO XX

SÚMULA DE APURAÇÃO

		Pais/Responáveis /Alunos acima 15 anos (III e IV)								Professores/Pedagogos/Demais Servidores (I e II)								Apuração Final		
		Votantes		SIM		BRANCO		NULOS		Votantes		SIM		BRANCO		NULOS				
Unidade Escolar	Chapa	Total votos	Totalvotos válidos	Nº votos	%	Nº votos	%	Nº votos	%	Total votos	Totalvotos válidos	Sim	VALOR +50%	Nº votos	%	Nº votos	%	SIM	BRANCO	NULOS
	I				#####		#####		#####				#####		#####		######	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
		TOTAL		0	#####	0	#####	0	#####	TOTAL		0	#####	0	#DIV/0!	0	######	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Vassouras, de de .

Publicado por:
Tayana Monsores Lavinas
Código Identificador:61950EB3

